SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3859

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Abaiara, Estado do Ceará, o(a) Sr(a). Raul Dantas Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 17, inciso VII, da Lei Federal Nº 14.133/21, considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.04.1 – Inexigibilidade de Licitação,** vem **RATIFICAR/HOMOLOGAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação de "Paulo Breno e Banda" para a realização de apresentação artística durante a Tradicional Festa de Santa Luzia dia 13 de dezembro de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura de Abaiara/CE, em favor da empresa **58.943.596 PAULO BRENO PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.943.596/0001-43, com sede à RUA P-09, 37, Malvina, Barbalha/CE, em conformidade com os anexos, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2025, sob as **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - 06.02 - 13.392.0030.2.020.0000 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma de costume.

Abaiara/CE, 08 de dezembro de 2025

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:E72DD0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010512/2025 - GP

NOMEIA os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Abaiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e, tendo em vista o disposto na lei nº 548, de 22 de novembro de 2023 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN), bem como o decreto nº 020/2024, que institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR e DESIGNAR os seguintes membros para compor a Câmera Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Abaiara:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Yasmim Grangeiro Sampaio
Suplente: Cícera Daiane Dantas Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: João Lourenço Pereira Sobrinho
Suplente: Ana Relva Tavares Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Alrízio Sergio Alves Borges
Suplente: Maria Josicléia Alves de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Francisco Jose da Silva
Suplente: Jose Harryson Furtado dos Santos

Art. 2º - Ficam designadas Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Abaiara-CE, respectivamente, Yasmim Grangeiro Sampaio, Cícera Daiane Dantas Viana e Patrícia Cardoso Barbosa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 05 de dezembro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:14EFB535

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2024.08.28.01
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICON°2024.07.17.01.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ACOPIARA
EXTRATO DE ADIVITO AO CONTRATO Nº 2024.08.28.01
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICON°2024.07.17.01.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EMPRESA WE EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 46.322.785/0001-10. CONTRATO Nº 2024.08.28.01. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°2024.07.17.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO SÍTIO CACIMBAS PARA O ATERRO SANITÁRIOS DE SEN MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025. JOSE LINDOMAR BATISTA DUARTE- SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE: WE EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 46.322.785/0001-10 – EWERTON OSÉIAS FERREIRA SUDÁRIO, REPRESENTANTE LEGAL, CONTRATADA.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:770E34E6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR PARA A PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA MARTINS (ANTIGA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO MOURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Executivo Municipal fica autorizado a doar para a Paróquia São Francisco De Assis, CNPJ n. 07.513.336/0027-36, os direitos possessórios sobre imóvel localizado na Vila Martins (Antiga Escola De Ensino Fundamental Geraldo Moura).

§ 1º Para os fins do artigo 101, do Código Civil, fica desde logo o bem imóvel objeto desta doação desafetado, constituindo doravante bem dominical.

§2 ° O donatário utilizará o equipamento para trabalhos pastorais da comunidade, como celebrações, pastoral da criança, da catequese, reuniões e outras atividades em benefício daquela comunidade.

Art. 2° O terreno a que se refere o art. 1° situa-se à margem da Rodovia CE 060, Acopiara-Mombaça, Vila Martins, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 05 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3D4E23D6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.263/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.263/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO ANIMAL - NUPA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARAICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Proteção Animal - NUPA, com a finalidade de desenvolver ações integradas de proteção, defesa, bem-estar e controle populacional de animais domésticos, comunitários e errantes, no Município de Acopiara/CE.

§ 1º O Núcleo de Proteção Animal – NUPA é órgão vinculado à Secretária do Meio Ambiente de Acopiara.

Art. 2º O NUPA contará com estrutura física e equipe multidisciplinar, devendo atuar em articulação com os órgãos competentes e entidades parceiras para execução de atividades como:

| - consultas e atendimentos veterinários preventivos e curativos de baixa complexidade;
Il - campanhas de vacinação, castração e encoleiramento;
Ill - promoção de feiras de adoção responsável;
IV - ações educativas sobre guarda responsável e proteção animal.

§ 1º O NUPA não funcionará como abrigo permanente de animais.

§ 2° Após os cuidados prestados, os animais de família retornarão a seus tutores;

§ 3º Os animais comunitários ou errantes deverão ser devolvidos ao mesmo local de origem onde foram capturados, salvo nos casos em que houver adoção responsável.

Art. 3º Compete ao NUPA:

I - executar a Política Municipal de Proteção Animal;
II - gerir, em articulação com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, projetos e programas de bem-estar animal;
III - apoiar campanhas de conscientização e práticas de educação ambiental relacionadas aos animais;

IV – articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais votadas à causa animal.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria da Secretaria do Meio Ambiente, podendo ser suplementadas pela Secretaria de Saúde se necessárias.

Art. 5º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal 2.132, de 29 de dezembro de 2022, então vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, passa a ser vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, e será administrado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

Art. 6º O Município, por meio da Secretária do Meio Ambiente, poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos Federais, Estaduais. ONGs e Entidades da Sociedade Civil, visando ao fortalecimento das ações do NUPA.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 05 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:7D740901

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.264/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ ALVES DE QUEIROZ (ZEQUINHA QUEIROZ) AO AÇUDE SÍTIO MONTE BELO, ACOPIARA-CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de José Alves de Queiroz (Zequinha Queiroz) ao Açude do Sítio Monte Belo, Acopiara-Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E1C7676B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130107110002 - CONTRATO Nº 202512050001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.11.26.01- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: G. ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ELEMENTOS DECORATIVOS E ILUMINADOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** - VALOR TOTAL: R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0307.2.091 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, R$ 58.680,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:331EC117

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.11.26.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.11.26.1

O Ilmo. Sr. Francisco Ferreira da Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.11.26.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa L S CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.687.475/0001-73, para a contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de preparação de documentos, estatutos, declarações assessórias, das associações, cooperativas e demais entidades organizadas vinculadas institucionalmente à Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Altaneira/CE em 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:EEEE4EF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 528/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n° 004/2025, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - CE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE**, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício n° 001/2025/GP expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altaneira - CE.

RESOLVE:

Art.1°. **CEDER**, até 31 de dezembro de 2026, os servidores **WILKE PEREIRA BRITO**, portador do RG nº 2007787558-8, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 061.397.153-18, **GUARDA MUNICIPAL** com carga horária de 40h/Semanais, e **WELLIGTON FERREIRA SOUSA**, portador do RG nº 38.755.788-X, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 353.210.768-63, **GUARDA MUNICIPAL** com carga horária de 40h/semanais, para exercerem suas atividades junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE.**

Art.2°. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração, com ressarcimento pelo o órgão **CESSIONÁRIO.**

Art.3°. Os servidores deverão apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 08 de dezembro de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A3B4AF96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20220331

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20220331
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2022-SEFIN
CONTRATANTES: SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: **CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, COM SEDE À AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2120, SALA 801, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.128.558/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRO E ANÁLISE, MONITORAMENTO E PROJEÇÕES DO INDICADORES DE DESPESAS DE PESSOAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TP-001/2022-SEFIN, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ENCONTRA-SE AMPARADA NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

DADOS DAS CONTRATANTES: ALBERTO MAGNO RIBEIRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F8C96A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250008.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250008.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2024-DIVERSAS
CONTRATANTES: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: **AUTO POSTO CONFIANÇA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, COM SEDE À AV. DR. EDSON GUERRA, 65, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.404.358/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-007/2024-DIVERSAS, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS - SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E70135BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250286.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250286.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025-SECULT
CONTRATANTES: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, COM SEDE À RUA: DIOGO LEITE, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS, SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.061.199/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE A DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO NATALINA NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DO DIA 20 DE NOVEMBRO 2025 A 06 DE JANEIRO 2026, NAS FESTIVIDADES DO "NATAL, SONHO E LUZ 2025, EM CONFORMIDADE COM AS

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-003/2025-SECULT, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS - SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:08D5D1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120401

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120401 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-004/2025-SECULT, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. EMPRESA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-EIRELLI, CNPJ: 08.508.378/0001-02, COM VALOR GLOBAL DE R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (CONTRATANTE), JOSÉ ABIDENAGO NOBRE – REPRESENTANTE: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-EIRELLI (CONTRATADA). COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3ADDB41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120402

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120402 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-004/2025-SECULT**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **EMPRESA: FERBEDEZ PRODUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ: **03.351.481/0001-78**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL **(CONTRATANTE)**, **CARLOS ROBERTO FERDEBEZ** – REPRESENTANTE**: FERBEDEZ PRODUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:43798FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120403

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120403 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº: PE-004/2025-SECULT**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **EMPRESA: J.L COSTA ESTEVAM LTDA**, CNPJ: **32.216.752/0001-80**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 79.405,00 (Setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL **(CONTRATANTE),** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM – REPRESENTANTE**:** J.L COSTA ESTEVAM LTDA **(CONTRATADA).** COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2F1D8D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120404

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120404 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº: PE-004/2025-SECULT**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **EMPRESA: J M X NETO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **36.515.420/0001-58**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 740.400,00 (Setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE**

SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL **(CONTRATANTE),** JOÃO MACEDO XIMENES NETO – REPRESENTANTE**: J M X NETO CONSTRUTORA LTDA (CONTRATADA).** COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:EE2708E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120405

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120405 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-004/2025- SECULT, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. EMPRESA: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.722.490/0001-23, COM VALOR GLOBAL DE R$ 39.340,00 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (CONTRATANTE), MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA – REPRESENTANTE: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CONTRATADA). COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:8B3C8D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120406

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025120406 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-004/2025-SECULT**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. EMPRESA: **R.P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **31.019.673/0001-17**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 19.139,20 (Dezenove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL **(CONTRATANTE)**, RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA – **REPRESENTANTE: R.P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C4B85D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
REF. AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE – 008/2024/SEINFRA

Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2025
Ref. ao Procedimento Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE – 008/2024/SEINFRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – SEINFRA

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado para apurar irregularidade acerca do descumprimento do Contrato Administrativo n° 20240374 pela empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.077.025/0001-81, vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE – 008/2024/SEINFRA, cujo objeto consistia na construção de palco fixo coberto e pavimentação em piso industrial na Praça de Eventos em frente à Arena Coliseu.

A empresa foi regularmente notificada (por e-mail, postal e WhatsApp, conforme fls. 74/83) para se manifestar sobre o descumprimento, no entanto, permaneceu inerte durante todo o prazo concedido para defesa.

A Procuradoria Geral do Município - PGM, por meio do Parecer n.º 53/2025 (fls. 88/95), manifestou-se favoravelmente à aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Comissão de Penalidades após instrução do processo apresentou relatório final, concluindo pela aplicação das sanções de **multa** (art. 156, II c/c § 3º da Lei 14.133/21) no patamar de 10% sobre o valor total do contrato, em razão da inexecução total; e a aplicação da sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** (art. 156, III c/c § 4º) com a Administração Pública Municipal pelo prazo **máximo de 3 (três) anos.**

II. DO PROCEDIMENTO

Ao analisar o Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2025, a Comissão de Penalidade observou a regularidade formal e instrumental do procedimento em sua integralidade, bem como, a concessão do exercício, pela empresa, do contraditório e ampla defesa.

Ressalta-se que, embora regularmente notificada (conforme comprovação às fls.78/83), a empresa optou por não apresentar defesa no prazo legal, permanecendo inerte.

Examinando a condução processual, não se verifica qualquer vício ou irregularidade. A Comissão observou com rigor todas as fases, que se desenvolveram na seguinte ordem: instauração, instrução, concessão do prazo para defesa e elaboração do relatório final. A orientação apresentada para a aplicação da penalidade administrativa encontra-se devidamente fundamentada no relatório conclusivo da Comissão.

III. DO MÉRITO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO do

Município de Alto Santo/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 138, § 1º, e no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, e após análise do Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2025;
CONSIDERANDO o Contrato N.º 20240374, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE – 008/2024/SEINFRA, que tinha por objeto a construção de palco fixo coberto e pavimentação em piso industrial na Praça de Eventos em frente à Arena Coliseu;
CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço foi emitida em 28 de novembro de 2024, fixando o prazo máximo de execução de 120 (cento e vinte) dias para o Item 1 e 90 (noventa) dias para o Item 2;
CONSIDERANDO que a Fiscalização da Obra identificou, em julho de 2025, irregularidades técnicas graves na execução e a paralisação unilateral da obra do palco;
CONSIDERANDO que a empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.077.025/0001-81, foi formalmente notificada em 25 de agosto de 2025 para corrigir as irregularidades e retomar os serviços da obra do palco;
CONSIDERANDO que a Contratada, em resposta datada de 29 de agosto de 2025, comprometeu-se a retomar plenamente as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (com termo final em 13 de setembro de 2025), mas a Fiscalização atestou o descumprimento desta promessa e a persistência do estado de paralisação e das falhas técnicas até a presente data, conforme ratificado no Pedido de Abertura de Processo Administrativo Sancionador de 15 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a obra do palco foi abandonada e teve o seu contrato rescindido unilateralmente com fundamento no art. 137, incisos I e II, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da inexecução culposa, caracterizada pelas irregularidades técnicas graves não sanadas, paralisação injustificada e atraso crítico;
CONSIDERANDO que os fatos configuraram infrações graves de inexecução total e de inexecução parcial com grave dano à Administração, bem como o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, incisos II, III e VII da Lei n.º 14.133/2021), de responsabilidade da empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES LTDA,
DECIDE:
1. APLICAR a sanção de **Multa** prevista no art.156, inciso II, c/c §3º da Lei n.º 14.133/2021 no patamar de 10% sobre o valor total do contrato, em razão da inexecução total, nos termos da cláusula 12.2.4.3 do Contrato nº 20240374, correspondente a **R$ 48.249,65 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.
2. APLICAR a sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** na forma do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei n.º 14.133/2021 com a Administração Pública Municipal de Alto Santo/ce pelo prazo **máximo de 3 (três) anos.**
Dê-se ciência à interessada, oportunizando lhe prazo para recurso, nos termos do art.166 da Lei n.º 14.133/2021.
Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.
Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Dr. Moacir Bezerra Freire, aos 14 (quatorze dias) do mês de novembro de 2025.

GILCA MARIA MACHADO BEZERRA
Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:17CE7B22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 031/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO DO DIA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 é feriado nacional em que se celebra a Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado **FERIADO** o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) em virtude do Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra e **PONTO FACULTATIVO** o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º. Durante o período previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, segurança, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.
Parágrafo único. Fica inalterado o calendário escolar de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 18 de novembro de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7D9A6813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 032/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, **ANTONIO**
ROSENO FILHO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Antonina do Norte/CE:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Raimundo Paulo Rodrigues Brito (Titular)
Francisca Isadora Facundo Santana (Titular)
Gabriela Nunes Arrais (Suplente)

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria do Carmo de Oliveira (Titular)

Maria Jaqueline Miguel Correia (Suplente)

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tainnã de Almeida Rodrigues Carvalho (Titular)
Kelly Aguiar Delfino (Suplente)

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Helena Sousa Bezerra Rosado (Titular)
Maria Valdeni Cruz de Souza (Suplente)

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Maria Madalena Braga da Silva (Titular)
Francisca Liduina Alves de Carvalho (Suplente)

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTES
Edilene Cardoso Lima Mendes (Titular)
Antônio Alberto de Sousa (Suplente)

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
- Valéria Rodrigues de Brito (Titular)
- Fabrícia Ferreira dos Santos (Suplente)

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- Maria Lima da Silva Neta (Titular)
- Geovanir Ferreira Barros (Suplente)

Art. 2º - A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto nº 028/2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:31C82F81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 033/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo;

CONSIDERANDOas festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDOa necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDOainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no **período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, retornando o funcionamento integral das repartições no dia **05 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único: Fica excepcionado para a secretaria de educação municipal a data de retorno ao serviço público, devido ao início do ano letivo para as matrículas escolares, devendo encerrarem e retornarem aos serviços conforme calendário escolar publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano e segurança pública.

Parágrafo único: Devem funcionar normalmente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, em especial, secretaria de administração e finanças, tesouraria, setor de licitações, contratos e contábil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:65AD9CE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-PE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.12.04.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025-PE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO E LIMPEZA DE POÇOS NAS ADUTORAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROVENIENTES DOS POÇOS PROFUNDOS DAS REDES DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **ZOEM SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 40.231.224/0001-29**.** VALOR GLOBAL: **R$ 644.292,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 04/12//2025 À 04/12/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS – CPF Nº 447.958.313-00. PELA **CONTRATADA:** HERBESON MIKSON LESSA SANTOS – CPF: 058.161.333-30. ARATUBA/CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B2BA22A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.12.05.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.12.05.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-PE/SRP**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **WM SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 48.947.008/0001-96.** VALOR GLOBAL: **R$ 10.980,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 05/12/2025 À 04/12/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA. PELA **CONTRATADA**: FRANCISCO WELLINGTON FREIRE LOPES – CPF: 012.632.093-43. ARATUBA/CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1FB1968D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009.2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA GESTÃO MUNICIPAL DE PROVEDORES/OPERADORES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL, ANÁLISE PRELIMINAR DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE OPERADORES E DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Declaro revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme Parecer Jurídico datado em 04/12/2025, opinando pela revogação do procedimento. Por decisão liminar proferida pelo Ministro Kassio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, determinando a suspensão, em âmbito nacional, da eficácia de leis municipais que autorizassem, regulamentassem ou permitissem a exploração de apostas esportivas, loterias e apostas de quota fixa (bets), além de suspender todas as licitações decorrentes dessas legislações, sendo viável a revogação do procedimento nos termos do fundamento no **art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8C091A7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA 023

PORTARIA Nº023/2025

ARNEIROZ, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a postergação da nona sessão ordinária do segundo período legislativo da Câmara Municipal de Arneiroz que ocorreria no dia 08 de dezembro do corrente ano e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz, Vereador Antonio Lucas Carlos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor:

Considerando a impossibilidade de realização da nona sessão ordinária no dia 08 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público que fica postergada para o dia 09 de dezembro do corrente ano, a nona sessão ordinária do segundo período legislativo da Câmara Municipal de Arneiroz que ocorreria no dia 08 de dezembro do corrente ano;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Arneiroz-Ce, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCAS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:8753490A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.19.01** para **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **15 de Dezembro de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 08 de Dezembro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FC8C77E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual n° 2025.12.08.01**, decorrente do **Processo Administrativo n° 2025.12.08.01** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.695.0341.2.024.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00, **FONTE DE RECURSO**: 1.500.0000.00

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA FORMAÇAO DE KIT PARA COLOCAÇAO DE ENFEITES NATALINOS NOS PONTOS TURISTICOS, AVENIDAS E VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 95, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ALTERADA PELO DECRETO 12.343

VALOR GLOBAL: R$ 12.505,00 (**doze mil e quinhentos e cinco reais**)

CONTRATADA: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇAO PUBLICA LTDA - DEMAIS

ASSINA PELA CONTRATADA: RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - **ORDENADOR DE DESPESAS**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

Arneiroz - CE 08 de dezembro de 2025

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B4A7AF22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
TERMO SEI Nº 2025.0.000019621-5

TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N º 22/2025, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, inscrita no CNPJ sob nº 23.478.597/0001- 80, representada pelo Prefeito Jaime Veras Silva Filho, por força deste Instrumento e com fundamento na Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação n.º 22/2025, no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no SEI nº 2025.0.000019621-5, resolvem rescindir o Acordo de Cooperação nº 22/2025, que tem por objeto estabelecer uma parceria de mútua cooperação entre o TRE-CE e o MUNICÍPIO para a instalação e operacionalização de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL), com base na Resolução TRE-CE nº 1.048/2024, visando facilitar o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, (data e assinatura registradas no sistema).

DES A. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito de Barroquinha/CE

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:E56F6EC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 43, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Campos Sales/CE em virtude do falecimento do Sr. Amadeu de Araújo Arrais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e em

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **AMADEU DE ARAÚJO ARRAIS** ocorrido no dia 07 de Dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Campos Sales e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra, respeitável, bom esposo e um pai de família exemplar.

CONSIDERANDO ser natural do Distrito de Quixariú, filho do ex-prefeito Enéas Arrais, tendo deixado um legado de luta pela liberdade, pelos direitos sociais e trabalhistas, pelo direito à educação, tendo exercido o cargo de Deputado Estadual do Ceará, além de Delegado do Trabalho, bem

CONSIDERANDO o amor pela sua terra, demonstrado até o último dia de vida, pelas benfeitorias deixadas para o povo de Campos Sales, como o Santuário de São Pedro e o Memorial Enéas de Araújo Arrais, ambos localizados no distrito de Quixariú;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade, hipotecamos a nossa mais absoluta solidariedade a todos os familiares, amigos e em especial à comunidade do Distrito de Quixariú, que ficará órfã de um dos seus maiores benfeitores.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado **Luto Oficial, por 3 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Campos Sales/CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Sr. AMADEU DE ARAÚJO ARRAIS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 07 (sete) de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:A17D6B03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - A presente Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2025/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2° - As prioridades e metas para o ano de 2026, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, já aprovada, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I. EIXO – Nível de Agregação estipulado de acordo com agrupamento de programas em face das políticas governamentais estipuladas do nos programas.

II. FUNÇÃO – maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística de acordo com a Portaria STN 42/99.

III. SUBFUNÇÃO – partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, de acordo com a Portaria STN 42/99. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

IV. PROGRAMA - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste Plano.

VI. META – O resultado final pretendido para ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei dependerá de Projeto de Lei específico, de iniciativa do Poder Executivo, acompanhado de relatório circunstanciado contendo a justificativa técnica, o impacto financeiro e a compatibilidade com as metas do Plano Plurianual.

§ 1º. O Projeto de Lei de que trata o caput será submetido à apreciação da Câmara Municipal, que poderá propor ajustes aos programas, respeitados os limites constitucionais.

§ 2º. Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de solicitar informações complementares ao Executivo antes da deliberação final.

CAPÍTULO III
DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 5º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, alteração na política salarial, corte de casas decimais ou qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, as adequações necessárias às disposições desta Lei somente poderão ser realizadas mediante Projeto de Lei específico, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO IV
DO SELO UNICEF

Art. 6º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentesáreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 7º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 9° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da alteração da Presente Lei mediante autorização do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal somente poderá alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual mediante autorização legislativa, acompanhada de justificativa técnica e parecer contábil-financeiro.

Art. 11 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, semestralmente, relatório de execução do Plano Plurianual, contendo:

I – a avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras;
II – a análise dos desvios ocorridos;
III – as medidas corretivas adotadas.

Parágrafo único – O relatório será objeto de apreciação em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro do ano de 2026, revogandose as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 24 (vinte quatro) de outubro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito do Município de Campos Sales

ANEXO: https://www.campossales.ce.gov.br/lrf.php?id=1527

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:26532C5C

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112401/2025 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 202509190001

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **Secretaria Municipal de Políticas para a Educação**, como Ordenador de Despesas a Sr. Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº **32.279.643/0001-02.**
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pisos modulares destinados à manutenção e melhoria das áreas esportivas e recreativas, internas e externas, das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales – CE.*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 190, DA LEI Nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013**.**
VALOR: R$ 378.960,00 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO: 24 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.
Ordenador de Despesas: Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro
Fornecedor Beneficiário: NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:455E7021

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120201/2025 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº PE 036/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **Secretaria Municipal de Políticas para a Educação**, como Ordenador de Despesas a Sr. Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa **NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA**, **CNPJ nº 32.279.643/0001-02**
OBJETO: *Aquisição de camas empilháveis destinadas a atender às necessidades da secretaria municipal de políticas para a educação do município de Campos Sales– CE.*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 190, DA LEI Nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013**.**
VALOR: R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais.)
PRAZO: 02 de dezembro de 2025 até 02 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
Ordenador de Despesas: Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro
Fornecedor Beneficiário: NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:E6E6EA0A

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120401/2025 DO CREDENCIAMENTO 012

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, como Ordenador de Despesas Cicero de Oliveira Simão, com a empresa **AGUA PURA PERFURACAO DE POCOS LTDA, CNPJ nº 28.706.170/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAR POÇO TUBULAR PROFUNDO, POR MÉTODO PERCUSSIVO, COM REVESTIMENTO EM PVC GEOMECÂNICO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SEGUNDO COMPOSIÇÕES CP-PERF10 E CP-ENC6 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**
VALOR: R$ 401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais)
PRAZO: 4 de dezembro de 2025 à 4 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2025
Ordenador de Despesas: CICERO DE OLIVEIRA SIMÃO
Fornecedor Beneficiário: AGUA PURA PERFURACAO DE POCOS LTDA, CNPJ nº 28.706.170/0001-05

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:5FE23093

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025. EMENTA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Gerente de Inclusão Digital, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o servidor Renato Paixão Ferreira, portador do RG n° ****9914* - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° ***.683.563-**, do cargo público de provimento comissionado de Gerente de Inclusão Digital, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0DEDDC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO N° 003/2025

EXTRATO DE ADESÃO N° 003/2025
A Sra. **Araquemira dos Santos Louro**, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cariús, Estado do Ceará, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de **Adesão Nº 003/2025** (carona) à **Ata de Registro de Preços n° ARP-2025.10.07.01-PMBS/DIVERSAS,** celebrada em decorrência da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-08.19.1/2025-PMBS/DIVERSAS**, gerenciada pela **SECRETARIA De Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, fundamentada pelo a Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, para Fornecimento de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRI para os prédios públicos da Secretaria Municipal de SAÚDE de Cariús/CE, compreendendo a elaboração do Básico, Caderno de Especificações e Encargos, aprovação deste junto à concessionária energia, e a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia**.** Em favor da fornecedora, a seguir:

ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.276.477/0001-28 29
ENDEREÇO: Avenida Cláudio Camelo Timbó, nº. 265, Letra "A", Nova Hidrolândia, Hidrolândia - Ceará
RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO
CPF Nº. 052.443.293-75
REPRESENTANTE LEGAL

Declaração emitida Ordenador de Despesas e ratificada pela Sra. **Araquemira dos Santos Louro,** ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Cariús/CE.

Cariús – Ceará, 03 de dezembro de 2025.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:35C6C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADESÃO/CARONA Nº 003/2025

EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariús, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo, autuado sob o n° **Processo Adesão/Carona nº 003/2025**, cujo objeto Fornecimento de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRI para os prédios públicos da Secretaria Municipal de saúde de Cariús/CE, compreendendo a elaboração do Básico, Caderno de Especificações e Encargos, aprovação deste junto à concessionária energia, e a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.276.477/0001-28 29, Avenida Cláudio Camelo Timbó, nº. 265, Letra "A", Nova Hidrolândia, Hidrolândia – Ceará, representante legal o Sr. RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO, portador(a) do CPF nº ***.443.293-**, no valor: R$ 1.019.304,00 (Um milhão, dezenove mil, trezentos e quatro reais), em 08/12/2025. Araquemira dos Santos Louro**,** SECRETÁRIA/ORDENADORA DE DESPESAS, SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F0AAABB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 22 de dezembro de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, a Pregão Eletrônico n° 2025.12.05.053-PE-SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B62F0951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO

Extrato da Adesão Nº 019/2025-AD-SMS da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Município de Nísia Floresta/RN.
ÓRGÃO ADERENTE: O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA .
FORNECEDOR: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.770.238/0001-57.
VALOR GLOBAL: R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETOS ATIVIDADES ELEMENTO DE DESPESAS Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) 0801 - Fundo Municipal de Saúde 0801.10.302.1003.2.036 4.4.90.52.27 – Veículos Diversos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 030, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Federal de n° Decreto nº 11.462/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
Chorozinho-CE, 05 de dezembro de 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6BD83DED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.019/2025- AD – SMS** proveniente da Adesão n.º **019/2025 – AD - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÂMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.036 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.27.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA.

CHOROZINHO–CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CC84DC3E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202403210005

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202403210005, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 15 de DEZEMBRO de 2025.

CHOROZINHO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C7C15A10

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202403210004

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO NONATO DE FREITAS**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202403210004, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 15 de DEZEMBRO de 2025.

CHOROZINHO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:89E8E97F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 647/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais da educação básica em efetivo exercício vinculados à Secretaria Municipal da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2025, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os critérios e o valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB serão estabelecidos em decreto regulamentar, em observância ao limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, relativos ao exercício de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares ao atingimento do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2025, em até 15% (quinze por cento).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08 de dezembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:55D8E636

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 091/2025, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novas vias públicas no Distrito de Betânia, Croatá;

CONSIDERANDO o permanente interesse da administração pública municipal na otimização, ampliação e no melhoramento da malha viária, de modo a promover o ordenamento dos bairros e distritos;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel pertencente a Hildenise da Silva Lima, especialmente em razão de sua dimensão e localização;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, *i*, do Decreto-Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano sem matrícula conhecida, com as seguintes características: O terreno é retangular e está georreferenciado na Zona UTM 24S. Abaixo está a descrição detalhada das laterais com base nas coordenadas UTM fornecidas: **Lado Norte:** Ponto inicial (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274917** N: **9517982** Ponto final (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275002** N: **9517976** Medida: 23,77 metros Confinante: Terreno de Propriedade Desconhecida. **Lado Oeste:** Ponto inicial (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275002** N: **9517976** Ponto final (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293166** N: **9518002** Medida: 27,51 metros Confinante: Terreno de Propriedade Desconhecida. **Lado Norte:** Ponto inicial (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293166** N: **9518002** Ponto final (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293174** N: **9517999** Medida: 8,54 metros Confinante: Terreno de Propriedade Desconhecida. **Lado Leste:** Ponto inicial (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293174** N: **9517999** Ponto final (P5) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293164** N: **9517974** Medida: 26,93 metros Confinante: Terreno de Propriedade Desconhecida. **Lado Norte:** Ponto inicial (P5) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293164** N: **9517974** Ponto final (P6) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293241** N: **9517951** Medida: 80,36 metros Confinante: Terreno de Propriedade Desconhecida. **Lado Oeste:** Ponto inicial (P6) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293241** N: **9517951** Ponto final (P7) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293248** N: **9517971** Medida: 21,19 metros Confinante: Terreno de Propriedade Desconhecida. **Lado Norte:** Ponto inicial (P7) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293248** N: **9517971** Ponto final (P8) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293255** N: **9517968** Medida: 7,62 metros Confinante: Terreno de Propriedade Desconhecida. **Lado Leste:** Ponto inicial (P8) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293255** N: **9517968** Ponto final (P9) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293245** N: **9517943** Medida: 26,93 metros Confinante: Proprietário desconhecido. **Lado Sul:** Ponto inicial (P9) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293245** N: **9517943** Ponto final (P10) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293171** N: **9517963** Medida: 76,65 metros Confinante: Proprietário desconhecido. **Lado Sul:** Ponto inicial (P10) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293171** N: **9517963** Ponto final (P11) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293132** N: **9517978** Medida: 41,79 metros Confinante:

Proprietário desconhecido. **Lado Oeste:** Ponto inicial (P11) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293132** N: **9517978** Ponto final (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293134** N: **9517982** Medida: 4,47 metros Confinante: Terreno de propriedade Desconhecida. **Coordenadas UTM dos pontos:** (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0274917** N: **9517982;** (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0275002** N: **9517976;** (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293166** N: **9518002;** (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293174** N: **9517999;** (P5) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293164** N: **9517974;** (P6) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293241** N: **9517951** (P7) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293248** N: **9517971;** (P8) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293255** N: **9517968;** (P9) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293245** N: **9517943;** (P10) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293171** N: **9517963;** (P11) Coordenadas UTM Zona 24S: E: **0293132** N: **9517978,** perfazendo um total de 1.216,50m² (mil, duzentos e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados) de área.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a abertura de novas vias públicas no Distrito de Betânia, de modo a ampliar a malha viária existente na localidade.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 8 de dezembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C456ACA9

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA LOCALIDADE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 649/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da praça situada na localidade de Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. A praça situada na localidade de Andrade fica denominada **"Praça Raimundo Nonato Nobre".**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08 de dezembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:13F5132B

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SITUADO NA LOCALIDADE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 650/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do posto de saúde situado na localidade de Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O posto de saúde situado na localidade de Andrade fica denominado **"Posto de Saúde Francisco Teodoro Nobre".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08 de dezembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:60054CBE

GABINETE
REFORMULA O PROGRAMA CROATÁ UNIVERSITÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 620/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 648/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reformula o Programa Croatá Universitário criado pela Lei municipal n. 620/2025, de 14 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reformulado, nos termos desta Lei, o Programa Croatá Universitário criado pela Lei municipal n. 620/2025, de 14 de fevereiro de 2025, com o objetivo de conceder aos alunos da rede pública bolsas de estudos em instituições de ensino superior localizadas ou autorizadas a ministrar cursos presenciais ou semipresenciais em Croatá/CE.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder até 60 (sessenta) bolsas de estudos por ano, na forma de auxílio financeiro, para os estudantes cidadãos do Município de Croatá que atendam aos requisitos definidos nesta Lei.

§1°. O benefício será concedido aos alunos concludentes do 3º ano do ensino médio da rede pública com melhor desempenho geral em todos os anos do ensino médio, observado o quantitativo de bolsas ofertadas.

§2°. O benefício possui caráter pessoal e intransferível, e será realizado periodicamente, mediante pagamento do valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada estudante, mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário informada no momento da inscrição.

§3º. O valor da bolsa será limitado ao valor da mensalidade do curso escolhido pelo beneficiário do Programa, caso este seja inferior àquele; sendo superior, a parte da mensalidade que superar o valor da bolsa deverá ser custeada pelo aluno interessado.

§4º. Havendo justo motivo, a critério do Poder Executivo, poderá ser suspensa a execução do Programa a qualquer tempo, no todo ou em parte.

Art. 3º. São requisitos para concessão e manutenção do benefício:

I- Ser cidadão de Croatá/CE, comprovado por meio de título de eleitor;

II – Comprovar matrícula em instituição de ensino superior privada localizada e autorizada a ministrar curso superior presencial ou semipresencial em Croatá/CE devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III – Estar classificado entre os alunos concludentes do ensino médio da rede pública estadual com melhor desempenho geral nos 3 (três) anos do ensino médio, observado o quantitativo de bolsas ofertadas;

IV – Possuir rendimento escolar/universitário satisfatório, assim entendido, para os efeitos desta Lei, pela inexistência de reprovação em qualquer das disciplinas da grade curricular;

V – Ter a inscrição aprovada pela Secretária Municipal de Educação, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei;
VI – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os dados atualizados há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

§1º. Havendo empate quanto ao desempenho geral nos 3 (três) anos do ensino médio, será adotado como critério de classificação a renda constante do Número de Identificação Social – NIS, sendo melhor classificado o aluno pertencente ao grupo familiar de menor renda per capita.

§2º. Em caso de reprovação em qualquer disciplina do curso, o pagamento da bolsa será suspenso por no mínimo 6 (seis) meses, sendo reativado após novo pedido de inscrição, e desde que comprovada a aprovação na(s) disciplina(s) em que reprovado.

§3º. A inscrição no Programa Croatá Universitário será realizada perante a Secretaria Municipal de Educação, que terá poderes para receber, analisar e decidir acerca do pedido de inscrição e a classificação dos inscritos no Programa, bem como solicitar do interessado outros documentos que julgar necessários e suspender o pagamento do benefício nos casos previstos nesta Lei.

§4º. Os alunos beneficiários do Programa Universidade Para Todos (ProUNI), do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou outro programa de auxílio universitário não poderão concorrer à bolsa do Programa Croatá Universitário, ainda que cumpram os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§5º. Os cursos elegíveis ao Programa serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, observados o potencial local e as necessidades de mão de obra qualificada na região.

§6º. O rendimento do aluno deverá ser comprovado sempre que for solicitado pela municipalidade, mediante a apresentação de atestados ou certidões fornecidas pela instituição de ensino.

§7º. Para fins de concessão, a comprovação da matrícula na instituição de ensino superior poderá ser feita até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final do Programa.

Art. 4º. A bolsa de estudos será concedida semestralmente, sempre a pedido, sendo vedada a renovação automática, condicionada à apresentação do histórico escolar a fim de atestar a aprovação em todas as disciplinas no semestre anterior.

§1º. Em caso de renovação, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos nesta Lei em até 15 (quinze) dias após o término do período letivo, ficando dispensada a exigência do documento referido no inciso III do artigo 3º desta Lei.

§2º. A não apresentação de todos os documentos no prazo estipulado no parágrafo anterior importará em imediata suspensão do pagamento da bolsa de que trata esta Lei, podendo ser reativado a partir do período subsequente, desde que sanada a pendência.

Art. 5º. O beneficiário ficará obrigado a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a concessão ou a manutenção do pagamento do auxílio, sob pena das sanções civis e penais cabíveis, inclusive o ressarcimento dos valores dispendidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O bolsista perderá o direito a bolsa se:

I – omitir ou prestar informações inverídicas do que trata o artigo 3º desta Lei;

II – for reprovado por qualquer motivo e em quaisquer das disciplinas e não tiver sanado a pendência nos 2 (dois) semestres posteriores;

III – sofrer sanções de suspensão ou desligamento da instituição em que estiver matriculado;

IV – trancar sua matricula ou abandonar o curso;

V – deixar de apresentar documentos exigidos nesta Lei ou outros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário à sua fiel e regular aplicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 11.12.364.0006.2053 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR, 3.3.90.18.00.00.00 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE, 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08 de dezembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D2F8993F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-013/2025** - DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS DIVERSOS**, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PME COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **19.12.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS
"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ANTÔNIO FREIRE BESSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1442CB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-014/2025** - DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE FORTALEZA**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ NAS VIAGENS À CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PME COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **19.12.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ANTÔNIO FREIRE BESSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1720E9FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e fundamentada na Lei Municipal nº 1158/2025, de 13 de novembro de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a alteração de dispositivos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, publicado em 01 de dezembro de 2025, através do site www.fortim.ce.gov.br, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. O item 3.1, do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Ficam prorrogadas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao provimento de Cargo em Comissão de Diretor, junto à Creche Alaíde Rodrigues de Lima, que ocorrerão no período de **08:00h, do dia 09 de dezembro 2025 até às 23:59min do dia 11 de dezembro de 2025**, exclusivamente por documento de inscrição enviados para e-mail selecaofortimcreche@gmail.com.

Art. 2º. O Anexo III do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que trata do Cronograma de Atividades, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único, deste Aditivo.

Art. 3º. As demais normas regulamentadoras do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficam inalteradas.

Art. 4º. Este Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 08 de dezembro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
08/12/2025	Publicação do Primeiro Aditivo do Edital
09 à 11/12/2025	Inscrições pelo E-mail - selecaofortimcreche@gmail.com
12/12/2025	Resultado Preliminar das Inscrições
15/12/2025	Período de Recurso das Inscrições
16/12/2025	Resultado Final das Inscrições
18/12/2025	Resultado Preliminar da Primeira Etapa – Análise de Títulos
19/12/2025	Período de Recurso da Primeira Etapa – Análise de Títulos
22/12/2025	Resultado Final da Primeira Etapa – Análise de Títulos
22/12/2025	Divulgação de Dias e Horários das Entrevistas dos Candidatos Classificados na 1ª Etapa
29 e 30/12/2025	Entrevistas
05/01/2026	Resultado Preliminar da 2ª etapa
06/01/2026	Recurso da 2ª Etapa
09/01/2026	Resultado Final da 2ª Etapa
09/01/2026	Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 08 de dezembro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:7BDAE94C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2608.001/2025-01
ORIGEM: PREGÃO Nº PE019/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O): B NUNES MOITA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 7.933,47 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0501.151220007.2.018 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2025 a 18 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025

CONTRATO Nº 2608.001/2025-02
ORIGEM: PREGÃO Nº PE019/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O): A NOVA SOLUÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 10.575,72 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0501.151220007.2.018 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2025 a 13 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:783F547E

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2025.11.28.001-SEDUC
ORIGEM: CARONA Nº 1811.001/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
OBJETO: [SEDUC] AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025102101, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2025-SRP, FIRMADA PELO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.
VALOR TOTAL: R$ 182.420,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1003.123610221.2.075 FUNDEB 30% - Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2025 Atividade 1003.123650221.2.079 FUNDEB 30% - Desenvolvimento da Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2025 Atividade 1001.121220007.2.052 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 a 27 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025

CONTRATO N° 2025.11.28.002-SESA
ORIGEM: CARONA Nº 1811.001/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(O): EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
OBJETO: [SESA] AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025102101, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2025-SRP, FIRMADA PELO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.
VALOR TOTAL: R$ 148.020,00 (cento e quarenta e oito mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1101.101220007.2.084 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2025 Atividade 1102.103010181.2.093 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2025 Atividade 1102.103010182.2.095 Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 a 27 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D55FAD6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia **23 de dezembro de 2025** às 09:30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 09.SEINFRA-CP.2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PE. MORORÓ, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 08 de dezembro de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:C7CE0C57

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 541/2025 – SMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **09/12/2025**, para transportar os seguintes pacientes: Rebeca Vasconcelos de Sousa para o Instituto Peter Pan e Claudia Eledina Fernandes dos Santos para o HGF.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:3CC08049

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 542/2025 – SMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **08/12/2025**, para transportar a seguinte paciente: Ana Sofia Ximenes.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 08/ DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:A4E7506B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL – SUB JUDICE

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55 – Centro, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. José Cefas Pontes Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para a entrega dos documentos e certidões para a Investigação Social do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em acordo com o Edital nº 002/2024.

DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos convocados, constantes no Anexo I deste edital, deverão comparecer ao endereço indicado para a entrega da documentação, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte (Sala da Procuradoria Geral), situada na Rua Maria Osmar Tavares dos Santos – Centro, Guaraciaba do Norte-CE, no período de 09 a 13 de dezembro de 2025, das 08h às 14h.

Paragráfo único: Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos para o cargo de Guarda Municipal serão submetidos à investigação de conduta social, a ser realizado pela Administração Municipal.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos para o Cargo de Guarda Civil Municipal serão submetidos à Investigação Social, a ser realizado pela Secretaria de Segurança Patrimonial e Trânsito.
2. Serão convocados para a realização desta etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva e que forem considerados APTOS nos testes anteriores.
3. A Investigação de Conduta Social verificará o comportamento e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.
4. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, na forma do modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital.
5. Fica estabelecido, para fins de Análise da Conduta Social, que o candidato deverá apresentar no mesmo envelope, a Ficha de Informações Confidenciais – FIC após integral preenchimento e os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
a) Certidões da Justiça Federal e Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido por igual período, e, que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;
b) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão.
6. Serão desconsiderados os documentos rasurados.
7. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, serão apurados por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos nos concursos públicos para provimento ao cargo de Guarda Civil Municipal.
8. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
a) habitualidade em descumprir obrigações legitimas;
b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
c) vicio de embriaguez;
d) uso de droga ilícita;
e) pratica de ato atentatório a moral e aos bons costumes;
f) figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu;
g) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no Exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
h) existência de antecedentes criminais;
i) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal;
j) manifestação de desapreço às autoridades e atos da administração pública;
k) prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função de Segurança Pública;
l) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;

m) na participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.
9. Nas situações elencadas na alínea "f" do item 8, ou seja, situações em que não haja trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

10. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
I- deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 5 e 6, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
II- apresentar documento ou certidão falso;
III- apresentar documentos rasurados;
IV- tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 8;
V- tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do Preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os dossiês relativos às Investigações Sociais constituídos nos termos deste edital são considerados documentos sigilosos do interesse da Secretaria da Administração.
2. A Investigação Social obedecerá aos critérios e procedimentos.
3. O candidato CONTRAINDICADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso.
4. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
5. A fase de Investigação Social será regida, também, pelo Edital nº 002/2024, CAPÍTULO X – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
596000355	DIONIS RODRIGUES SOUSA*	GUARDA MUNICIPAL
596001263	FRANCISCO MAYRLON MARINHO OLIVEIRA**	GUARDA MUNICIPAL
596000558	MARCOS FILHO SILVA SOUZA***	GUARDA MUNICIPAL

*Número do Processo: 3000311-63.2025.8.06.0084
*Número do Processo: 3000314-18.2025.8.06.0084
**Número do Processo: 3000347-08.2025.8.06.0084

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2DF4EAB9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0812001/2025-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3652-2349 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000. Guaraciaba do Norte/CE, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E574F302

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº 0112001-SEDUC - ORIGEM: Pregão Nº 0906001/2025-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ABRACE COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - VALOR TOTAL: R$ 4.936.481,60 (quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.365.0041.2.057 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, R$ 1.561.716,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 1901.12.361.0040.2.051 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R$ 3.374.765,60 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6F4E0991

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
ATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO ADMINISTRATIVO 030/2025 FIN/ADM/PLAN

Dispõe sobre IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente;
CONSIDERANDO Ofício 066/2025 PGM de 01 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO decisão judicial através do processo 3001111-55.2023.8.06.0151;
CONSIDERANDO que a decisão judicial deve ser cumprida.;
RESOLVE:
Art. 1º IMPLANTAR para a servidora FRANCISCA JANAINA CAMURÇA MENDES DA SILVA, gratificação por progressão Horizontal de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base nos vencimentos de novembro de 2025**;**
Art. 2º INFORMAR a Procuradoria Geral do Município para que proceda com a informação para judiciário do cumprimento da sentença.;
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e cumpra-se.
Ibaretama-Ce, 01 de Dezembro de 2025

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, administração e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:49C34B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 0032/2025-GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama – CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo da Saúde da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das Conferências de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização e funcionamento das conferências de saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Saúde de Ibaretama**, que terá como tema principal: **"Atenção Primária: Caminho para um SUS Resolutivo."**
Parágrafo único. A Conferência será desenvolvida a partir dos seguintes eixos temáticos:
I – Assistência Farmacêutica;
II – Acesso aos Serviços Públicos de Saúde;
III – Organização da Atenção Primária.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências locais.
Art. 4º São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Ibaretama:
I – Atualizar e ampliar o Mapa da Saúde do Município;
II – Coletar propostas para orientar a construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
III – Realizar análise situacional do Município na área da saúde;
IV – Reestruturar, se necessário, a composição e o regimento do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º A estrutura organizacional da Conferência será definida em seu Regimento Interno, a ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º As despesas relativas à organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 08 de Dezembro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:A7B3E77F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 913/2025

Institui o Programa de Regularização e Recuperação Fiscal - REFIS e concede parcelamento especial de débitos fiscais e dá outras providencias.

Autor: Poder Executivo

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ibiapina, o Programa de Regularização e Recuperação Fiscal - REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º. Poderão aderir ao REFIS pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, dos débitos consolidados até a data de 30 de setembro de 2025.
§ 2º. Poderão ser parcelados os débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, e, ainda, aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, bem como aqueles em discussão administrativa ou judicial.
§ 3º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no parcelamento.
§ 4º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física e jurídica, na condição de contribuinte ou responsável.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de juros, multa e correção monetária da dívida ativa do município consolidada, executada ou não, através de concessão de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sob a forma de Programa de Parcelamento Especial de Débitos, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os preceitos estabelecidos no Código Tributário do Município de Ibiapina.
§ 1º. O débito objeto de parcelamento será realizado no mês da consolidação e será dividido pelo número de prestações, de modo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).
§ 2. A opção de parcelamento de que trata esta Lei exclui a concessão de qualquer outro benefício de natureza fiscal, extinguindo-se o parcelamento anterior, admitida a transferência de seu saldo para a modalidade tratada nesta Lei.
§ 3º. O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Procuradoria Geral do Município, nos casos relativos às execuções fiscais ajuizadas observado o disposto nesta lei.
§ 4º. A adesão ao REFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao parcelamento dos créditos referidos no art. 1º, desta Lei.
§ 5°. A adesão ao Programa considera-se formalizada com o pagamento do crédito tributário favorecido à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

Art. 3°. A concessão de isenção de multa, juros de mora e de correção monetária da dívida ativa do município ocorrerá nas seguintes situações:
I - Pagamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não, efetuado em até 12 (doze) parcelas, o desconto de 100% (cem por cento);
II - Pagamento da dívida ativa: do município consolidada, executada ou não efetuado em até 18 (dezoito) parcelas, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor;

III- Pagamento da dívida ativa ao município consolidada, executada ou não efetuado em até 36 (trinta e seis) parcelas, o desconto de 30% (trinta por cento) do valor;
§ 1º. O parcelamento da dívida ativa do município consolidada, executada ou não, poderá ser efetuado a partir do primeiro dia de vigência desta Lei e extensivo até a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Decreto por igual período, caso haja necessidade.
§ 2º. Para o cálculo do parcelamento, será utilizado o valor singelo da dívida, sem a incidência de acréscimos sobre o parcelamento.

Art. 4. Ao optar pelo Programa tratado nesta Lei, o contribuinte ou responsável desiste expressamente e de forma irretratável e irrevogável de apresentação de impugnação ou de recurso interposto, ou de ação judicial, se proposta, e renuncia a quaisquer outras alegações de direito sobre os quais se funde ao processo administrativo ou judicial, relativamente à matéria cujo respectivo débito pretenda parcelar.
Parágrafo único. A concessão do parcelamento independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.
Art. 5°. O contribuinte ou responsável que optar pelos descontos que trata esta Lei será excluído do Programa de Parcelamento Especial de Débitos, na hipótese de inadimplência por 02 (duas) parcelas consecutivas.
Parágrafo único. O parcelamento uma vez cancelado ensejará cobrança administrativa, execução judicial ou extrajudicial do débito ou prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 6º. A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa de Recuperação de Receitas e Parcelamento Especial de Débitos Fiscais que trata esta Lei, independerá de notificação prévia, e no caso de inadimplência, por atraso nos pagamentos, conforme explicitado no art. 5º da presente lei, reverterá ao contribuinte a imediata totalidade do débito inicial, estabelecendo-se, em relação ao saldo devedor, os acréscimos legais.

Art. 7°. A Secretaria de Administração e Finanças, no âmbito de sua competência expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8°. Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.
Parágrafo único. Havendo penhora de dinheiro em valor superior ao do crédito tributário favorecido, fica vedada a adesão ao REFIS.

Art. 9. A emissão de Certidão Negativa em favor do contribuinte ou responsável em débito com o Município, ficará condicionada ao pagamento total da dívida, sem prejuízo de emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, caso o contribuinte ou responsável esteja com o parcelamento ativo e devidamente adimplente quando da solicitação da referida certidão.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.
Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 05 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:640CA867

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 914/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir, manter, operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo - ZONA AZUL nas vias e logradouros no Município de Ibiapina.

Autor: Poder Executivo

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído Sistema de Estacionamento Rotativo no perímetro urbano do Município de Ibiapina "Zona Azul de Ibiapina", com utilização por tempo limitado, mediante o pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelecido no art. 24, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 2°. O sistema de estacionamento rotativo objeto desta lei, denominado de ZONA AZUL, será instalado nas vias e logradouros públicos por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, podendo ter sua zona de abrangência alterada ou estendida à critério da Administração, conforme demanda.

Art. 3°. Compete à Secretária Municipal de Administração e Finanças a organização e gerenciamento do Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL e compete ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) a fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL objeto desta lei.

Art. 4°. O período máximo de estacionamento contínuo na mesma vaga será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante aquisição de novo cartão/crédito.
§ 1°. O estacionamento rotativo - Zona Azul estará em funcionamento em horários que serão definidos mediante Decreto do Poder Executivo.
§ 2°. Fica autorizado, dentro do espaço de abrangência do estacionamento rotativo - Zona Azul, a título de tolerância, o estacionamento pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos sem o devido pagamento.
§ 3°. Fica proibida a reserva de vagas do Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL, por qualquer meio.
§ 4°. Os horários de funcionamento da Zona Azul, de que trata o § 1° deste artigo, poderão ser alterados mediante Decreto do Executivo em datas especiais.
§ 5°. Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com este regulamento, após o prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos, serão notificados, através do DEMUTRAN, mediante a emissão de AVISO DE IRREGULARIDADE inserido no para-brisa do veículo.
§ 6°. Ao receber o Aviso de Irregularidade, o usuário, dentro do período de 1 (uma) hora e 05 (cinco) minutos a contar da emissão do aviso de Irregularidade, poderá regularizar-se mediante pagamento correspondente de 2 (duas) tarifas de Zona Azul, devendo este ser apresentado ao DEMUTRAN juntamente com o Aviso de Irregularidade.
§ 7°. Persistindo a irregularidade após o período de 1 (uma) hora e 05 (cinco) minutos, a contar da emissão do aviso de Irregularidade, o usuário será autuado nos moldes do art. 181, XVII do CTB.

Art. 5°. Pela utilização do Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL, o usuário pagará a Tarifa correspondente, que, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, terá seu valor fixado e revisto a qualquer tempo, obedecendo o índice oficial a ser utilizado pelo Executivo Municipal.
§ 1º. É de responsabilidade do condutor ou seu responsável, bem como a pessoa credenciada o correto preenchimento do cartão, conforme instruções contidas neste instrumento, fazendo constar a placa do veículo, data e horário de início da utilização da vaga.
§ 2º. O cartão preenchido deverá ser acondicionado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima a fim de possibilitar a verificação pelos agentes competentes.

Art. 7°. A comercialização e aquisição dos cartões ou créditos para utilização do sistema de estacionamento rotativo - Zona Azul poderá ser feita através de:
I - Operação através de dinheiro em espécie, cartões de crédito e débito, pix, diretamente com os vendedores credenciados pelo Município;

II - Postos de vendas credenciado pelo Município;
Parágrafo Único - O credenciamento de vendedores ou postos de venda de cartões e/ou créditos do estacionamento rotativo - Zona Azul de Ibiapina será regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 8°. A operação e controle de estacionamento rotativo pelo DEMUTRAN compreende o fornecimento de materiais e de toda mão de obra necessária para a execução do controle das vagas de estacionamento.

Art. 9°. O DEMUTRAN deverá durante o período de funcionamento do estacionamento rotativo - Zona Azul, no mínimo, 01 (um) Agente de Trânsito, a fim de exercer as atividades atinentes à fiscalização.

Art. 10. As áreas de estacionamento rotativo - Zona Azul serão identificadas através da sinalização de trânsito horizontal e vertical.
Parágrafo Único - A sinalização de trânsito horizontal e vertical deverá atender às especificações exigidas pelas normas e legislação vigentes como também os padrões adotados pela Secretária competente.

Art. 11. A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 12. Dentro do perímetro do estacionamento rotativo - Zona Azul, as motocicletas terão estacionamentos exclusivos em locais previamente estabelecidos pela Administração, mediante Decreto. Sendo que o estacionamento fora dos locais exclusivos culminará na aplicação das sanções dispostas no art. 181, XVII do CTB.

Art. 13. Fica proibido na área do estacionamento rotativo - Zona Azul, o estacionamento de veículos automotores e ciclomotores para carga e descarga de mercadorias, estando sujeitos às sanções previstas no art. 181, XVII do CTB.

Art. 14. Ficarão desobrigados do pagamento pela utilização do estacionamento rotativo - Zona Azul, quando em serviço:
I - Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios a serviço de órgão público, desde que devidamente identificados com adesivos correspondentes;
II - As ambulâncias em atendimento;
III - Os veículos dos oficiais de justiça em serviço;
IV - Os veículos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios;
V - Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento,
VI - Os veículos de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito.
§ 1°. Os oficiais de justiça deverão apresentar ao DEMUTRAN o seu credenciamento, bem como protocolar requerimento para fins de obtenção do benefício, o qual será apreciado pelo referido órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será emitido o certificado constatando o deferimento do pedido, para que possa o mesmo ser colocado no veículo, visando o reconhecimento do automóvel pelos fiscais do trânsito.
§ 2°. A autorização especial deverá ser acondicionado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, a fim de possibilitar a fiscalização, e somente é válida para o oficial em serviço.

Art. 15. Para uso exclusivo de veículos conduzidos ou que transportem idosos, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas no Sistema de Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, em atendimento ao disposto no art. 41 da Lei Federal n° 10.741/2003.
§ 1°. Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este artigo, deverão, obrigatoriamente, utilizar uma credencial emitida através do órgão executivo de trânsito do município de domicílio da pessoa idosa, que terá validade em todo território nacional, conforme determinação da Resolução n° 303/2008 do CONTRAN.
§ 2°. Caso o Município ainda não esteja integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial será expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado.
§ 3°. Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este artigo deverão exibir a credencial sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.
§ 4°. A autorização para uso dessas vagas poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:
I - Uso de cópia efetuada por qualquer processo;
II - Rasurada ou falsificada;
III - em desacordo com as disposições contidas na Resolução n° 303/2008 do CONTRAN, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso.
§ 5°. O uso das vagas de que trata o caput deste artigo desobriga ao pagamento da utilização de espaço público no Município de Ibiapina - Zona Azul, observado o tempo limite permitido de 2 (duas) horas, desde que devidamente identificados com a credencial de idoso acima descrita.
§ 6°. A isenção de que trata o parágrafo acima, somente será válida se o veículo for estacionado na vaga destinada para sua condição, ou seja, se idoso, na vaga destinada a idoso. Assim sendo, caso a pessoa estacione o seu veículo em local não destinado à sua condição, deverá realizar o pagamento da tarifa de zona azul normalmente.
§ 7°. Os veículos de que trata o caput deste artigo não poderão exceder o tempo limite permitido, e, se assim o fizerem, serão considerados irregularmente estacionados, de tal forma que serão notificados, através do DEMUTRAN, mediante a emissão de AVISO DE IRREGULARIDADE inserida no para-brisa do veículo.

Art. 16. Para uso exclusivo de veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiências com dificuldade de locomoção, será assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas no Sistema de Estacionamento Rotativo, as quais deverão ser posicionadas próximo dos acessos de circulação de pedestres, em atendimento ao disposto no art. 7° da Lei Federal n° 10.098 de 19 de dezembro de 2000.
§ 1°. Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este artigo, deverão, obrigatoriamente, utilizar uma credencial emitida através do órgão de trânsito do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência com dificuldade de locomoção, que terá validade em todo território nacional, conforme determinação da Resolução n° 304/2008 do CONTRAN.
§ 2°. Caso o município ainda não esteja integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial será expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado.
§ 3°. Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este artigo deverão exibir a credencial sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.
§ 4°. O prazo de validade da credencial de que trata o § 1° deste artigo será definido segundo critérios do órgão executivo de trânsito do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência com dificuldade de locomoção a ser credenciada.
§ 5°. O uso das vagas de que trata o caput deste artigo desobriga ao pagamento da utilização de espaço público no Município de Ibiapina - Zona Azul, observado o tempo limite permitido de 2 (duas) horas, desde que devidamente identificados com a credencial de pessoa com deficiência acima descrita.
§ 6°. A isenção de que trata o parágrafo acima, somente será válida se o veículo for estacionado na vaga destinada para sua condição, ou seja, se pessoa com deficiência, na vaga destinada a pessoa com deficiência, caso a pessoa estacione o seu veículo em local não destinado à sua condição, deverá realizar o pagamento da tarifa de zona azul normalmente.
§ 7°. Os veículos de que trata o caput deste artigo não poderão exceder o tempo limite permitido, e, se assim o fizerem, serão considerados irregularmente estacionados, de tal forma que serão notificados, através do DEMUTRAN, mediante a emissão de AVISO DE IRREGULARIDADE inserida no para-brisa do veículo.

Art. 17. Poderão ser destinadas vagas exclusivas para embarque e desembarque de passageiros em locais a serem definidos pela Administração, e não superior a 5 (cinco) vagas, na região de abrangência do estacionamento rotativo.
Parágrafo único. As vagas de que trata o caput serão destinadas apenas para paradas rápidas com o objetivo de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 18. Os infratores desta lei ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 181, inciso XVII.

§ 1°. São consideradas as Infrações:
I - estar o veículo estacionado sem o respectivo crédito válido;
II - motocicleta e similares estacionados em vagas não destinadas a elas;
III - estar o crédito com período ultrapassado;
§ 2°. Consiste em infração no Sistema de Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL:
I. Estacionar o veículo sem o uso ou a colocação do cartão de estacionamento;
II. Não colocar o cartão de estacionamento de forma visível no painel do veículo ou em outro local que possibilite a fiscalização;
III. Colocar o cartão de estacionamento no painel do veículo ou em outro local visível sem o devido preenchimento,
IV. Estacionar fora do espaço delimitado para a vaga;
V. Colocar o cartão de estacionamento em local que não permita a visibilidade para a fiscalização;
VI. Preencher o cartão de estacionamento de forma incorreta ou incompleta;
VII. Utilizar o cartão de estacionamento com cortes, emendas, rasuras, perfurações ou quaisquer alterações em suas características originais ou que possa resultar em fraude;
VIII. Ultrapassar o tempo máximo permitido de estacionamento estabelecido nas placas de regulamentação;
IX. Estacionar o veículo em vagas destinadas a portadores de necessidades especiais e/ou em vagas destinadas a idosos sem o devido cartão identificador emitido pelo órgão competente ou não o deixar de forma visível a permitir a identificação e fiscalização.
§ 3°. Caberá aos Agentes de Trânsito a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações constantes do parágrafo anterior, respeitando o período de tolerância, contados a partir do momento em que o usuário não proceder com a regularização prevista no § 6° do art. 4° desta lei.

Art. 19. Ao Poder Público Municipal não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer na área do Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL.

Art. 20. Fica autorizado, desde que haja necessidade, o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante procedimento licitatório, a concessão onerosa para a exploração dos estacionamentos rotativos do tipo Zona Azul em vias e logradouros públicos do Município de Ibiapina, na forma desta Lei e legislação pertinente.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais após 90 (noventa) dias de sua publicação para os devidos fins educacionais.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 05 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:558DD4B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 915/2025

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE na forma que indica e adota outras providências.

Autor: Poder Legislativo.

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE ao senhor Tin Gomes, em reconhecimento aos serviços prestados em Ibiapina, conforme biografia em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 05 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:3D207682

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 916/2025

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE na forma que indica e adota outras providências.

Autor: Poder Legislativo.

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE ao senhor José Humberto Alencar Sucupira, natural de Crato/CE, em reconhecimento aos serviços prestados em Ibiapina, conforme biografia em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 05 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:4CAF5F67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1076/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1076/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber do presente Projeto de Lei, para apreciação de nossa Ilustre Casa Legislativa.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° A presente Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.
Art. 2° As prioridades e metas para o ano de 2026, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, já aprovada, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:
I - EIXO – Nível de Agregação estipulado de acordo com agrupamento de programas em face das políticas governamentais estipuladas do nos programas.
II - FUNÇÃO – maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística de acordo com a Portaria STN 42/99.
III - SUBFUNÇÃO – partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, de acordo com a Portaria STN 42/99. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.
IV - PROGRAMA - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste Plano.
V - AÇÃO – O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade vinculada a um programa de governo.
VI - META – O resultado final pretendido para ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.
Art. 4° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

CAPITULO III
DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 5º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o poder executivo Municipal, através de Decreto, autorização a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilibro do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

CAPITULO IV
DO SELO UNICEF

Artigo 6º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Artigo 7º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Artigo 8º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 9° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da alteração da Presente Lei mediante autorização do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 10° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 11° - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

[Anexos disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE (https://icapui.ce.gov.br), e podem ser acessados por meio do link: https://icapui.ce.gov.br/arquivos/2173/LEIS_1076_2025_0000001.pdf]

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E39B49F3

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 011/2025

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA
Nº 011/2025
PROCESSO: PDL 051/2025
VALIDADE: 28/11/2027

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: BRUNO STEPHERSON COSTA XIMENES
EMPREENDIMENTO:MINI GERAÇÃO SOLAR/FOTOVOLTÁICA
CNPJ/CPF: 008.565.313-67
ENDEREÇO: PONTA GROSSA, ICAPUÍ/CE
ATIVIDADE: USINA SOLAR/FOTOVOLTÁICA (COD. 09.11)
COORDENADAS UTM: 667316 E / 9486564 N

CONDICIONANTES:
1.Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2.Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3.O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4.Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5.Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6.O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7.A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8.Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

9.O empreendedor deverá publicar esta Licença em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias;
10. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
11. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS E COM PRAZO:
12.Apresentar Cadastro Técnico federal – CTF no prazo de 60 dias corridos;
13.Apresentar Relatório Tecnico de Conclusão da Obra;
14.Apresentar anualmente Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA;
15. Uso obrigatório de EPI's adequado ao tipo de atividade exercida. Conforme NR-06 do Ministério do Trabalho;
16. Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da IMFLA e somente regulariza o descrito no escopo da licença.
17. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA N° 237/97.

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 28/11/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Icapuí-CE, 28 de outubro de 2025

FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS
Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coord. Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:D484166C

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 013/2025

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA
Nº 013/2025
PROCESSO: 018/2016
VALIDADE: 02/12/2027

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: PRIME SEAFOOD LTDA
EMPREENDIMENTO: PRIME SEAFOOD (POSTO DE RECEBIMENTO DE PESCADOS)
CNPJ/CPF: 15.452.593/0007-90
ENDEREÇO: AV. ENOQUE CARNEIRO, nº 3203, ICAPUÍ/CE
ATIVIDADE: POSTO DE RECEBIMENTOS DE PESCADOS (Cod. 18.21)
COORDENADAS UTM: 681010.05 E / 9480442.00 N

CONDICIONANTES:
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
9. O empreendedor deverá publicar esta Licença em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias;
10. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
11. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS E COM PRAZO:
12. Apresentar Cadastro Técnico federal – CTF no prazo de 60 dias corridos;
13. Apresentar anualmente Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA;
14. Uso obrigatório de EPI's adequado ao tipo de atividade exercida. Conforme NR-06 do Ministério do Trabalho;
15. Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da IMFLA e somente regulariza o descrito no escopo da licença.
16. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA N° 237/97.
17. Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da IMFLA e somente regulariza o descrito no escopo da licença. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA N° 237/97.

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 02/12/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Icapuí-CE, 02 de dezembro de 2025

FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS
Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coord. Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:F6F9AAF5

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 014/2025

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA
Nº 014/2025
PROCESSO: PDL 048/2025
VALIDADE: 04/12/2027

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: FRANCISCO HELYSON DA SILVA
EMPREENDIMENTO: BARRACA BOY TUR ICAPUÍ
CNPJ/CPF: 014.194.103-00
ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR, BARREIRAS, ICAPUÍ/CE
ATIVIDADE: BARRACA DE PRAIA (07.13)
COORDENADAS UTM: 677097 N / 9482872 E

CONDICIONANTES:
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
9. O empreendedor deverá publicar esta Licença em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias;
10. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
11. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS E COM PRAZO:
12. Apresentar Relatório Tecnico de Conclusão da Obra;
13. Apresentar anualmente Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA;
14. Uso obrigatório de EPI's adequado ao tipo de atividade exercida. Conforme NR-06 do Ministério do Trabalho;
15. Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da IMFLA e somente regulariza o descrito no escopo da licença;
16. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA N° 237/97.

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 04/12/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Icapuí-CE, 04 de dezembro de 2025

FRANICINILDO NUNES REBOUÇAS
Presidência do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coord. Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:A67677AB

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 004/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 004/2025
PROCESSO: 197/2021
VALIDADE: 24/11/2029

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: FRANCISCO CHARLES PEREIRA -ME
EMPREENDIMENTO: CH PESCADOS
CNPJ/CPF: 11.342.855/0001-17
ENDEREÇO: VILA SÍTIO OLHO D'ÁGUA, ICAPUÍ-CE
ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE PESCADOS E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO (COD. 18.14)
COORDENADAS UTM: E 684.180,15 m - S 9.748.250,53 m

CONDICIONANTES:
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

9. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
10. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
11. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:
• Apresentar Outorga do Direito ao Uso de Recursos Hídricos no prazo de 60 dias corridos (Atualizada);
• Apresentar cadastro técnico federal – CTF no prazo de 30 dias corridos;
• Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE no prazo de 60 dias corridos;
• Realizar Tratamento e Destinação adequada dos residuso gerados durante o processo de Instalação do Empreendimento.

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 24/11/2029 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Icapuí-CE, 24 de Novembro de 2025

FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS
Presidência do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coord. Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:20A1283C

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 006/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 006/2025
PROCESSO: 052/2025
VALIDADE: 01/12/2029

Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: M DE P REBOUCAS
EMPREENDIMENTO: M M CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS – BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS E COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS
CNPJ/CPF: 46.018.103/0001-80
ENDEREÇO: QUITÉRIAS, ICAPUÍ-/CE
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS (COD. 05.02)
COORDENADAS UTM: 888.310,740 E / 9.477.075,410 N

CONDICIONANTES:
1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar- se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
8. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
9. O empreendedor deverá publicar esta Licença em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias;
10. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
11. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS E COM PRAZO:
1. Apresentar Cadastro Técnico federal – CTF no prazo de 60 dias corridos;
2. Apresentar anualmente Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA;
3. Uso obrigatório de EPI's adequado ao tipo de atividade exercida. Conforme NR-06 do Ministério do Trabalho;
4. Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da IMFLA e somente regulariza o descrito no escopo da licença. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97.

Icapuí-CE, 01 de dezembro de 2025.

FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS
Presidência do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES
Coord. Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Mário Sérgio Nogueira de Souza
Código Identificador:66FE9A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O município de Icapuí-CE, atravésda Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMItorna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalação de cerca elétrica, concertina, sistema de CFTV e motor automatizador de portão, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à completa e adequada execução dos serviços, destinados a atender as necessidades da Autarquia de Trânsito do Município de Icapuí/CE. **Data para envio das propostas:** 10/12/2025 a 12/12/2025. **Endereço para envio eletrônico das Propostas e Documentação de Habilitação:** licitacao@icapui.ce.gov.br. até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2025. **Endereço para envio presencial das Propostas e Documentação de Habilitação:** Avenida 22 de Janeiro, 5183,

Centro, Icapuí-CE – CEP: 62.810-000 – Setor de Licitação, até o dia 12 de dezembro de 2025 no horário das 7h30 às 16h30. **Data da sessão para apuração da melhor proposta e avaliação dos documentos de habilitação:** 15 de dezembro de 2025, às 11h. Icapuí-CE, 08 de dezembro de 2025.

ROBSON RODRIGUES DA CUNHA.
Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DB74DCB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO DE QUANTIDADE. CONTRATO: Nº 2022.02.15.02-PMI-SEFAM.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO DE QUANTIDADE. CONTRATO: Nº 2022.02.15.02-PMI-SEFAM. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DO SECRETARIA DA FAZENDA – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELA ORDENADORA DE DESPESA DA PASTA, A SENHORA ANDREZA RAYANE HIGINO DA SILVA**. CONTRATADA**: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 11.439.609/0001-88, REPRESENTANTE LEGAL, AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO, ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.05.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ITENS DO LOTE ÚNICO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO):** 25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO) NAS QUANTIDADES CONTRATADAS. **IMPACTO FINANCEIRO:** R$ 37.087,50 (TRINTA E SETE MIL, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025. **RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0501-04.122.0049.2.026, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1F6F3A03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2025 – SME/IGUATU

Dispõe sobre a lotação dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Iguatu para o ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder a lotação dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatu nas unidades escolares para o ano letivo de 2026, conforme necessidade do serviço, disponibilidade de carga horária, habilitação profissional e critérios estabelecidos pela legislação educacional vigente.

Art. 2º. A lotação deverá observar:

I – a manutenção da continuidade pedagógica;
II – a adequação entre formação profissional e função exercida;
III – as necessidades apresentadas pelas unidades escolares;
IV – a distribuição equitativa dos profissionais entre as escolas.

Art. 3º. As lotações seguirão as orientações do Parecer nº. 06/2025 do Conselho Municipal Educação do Município de Iguatu.

Art. 4º. Terão prioridade na lotação, respectivamente:

I – Servidores efetivos com jornada de trabalho integral, de 40 (quarenta) horas semanais;
II – Servidores efetivos com formação específica para o componente curricular exigido pela vaga ofertada;
III – Servidor(a) com maior tempo de serviço no quadro de servidores públicos do Município;
IV – Servidor(a) com maior tempo de serviço prestado na Unidade Escolar respectiva;
V – Servidor(a) de maior idade.

Art. 5º. Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

I - Vínculo funcional efetivo;
II - Formação, habilitação, área ou especialização exigidos para a vaga ofertada;
III - Permanência de servidor no exercício de 2 (dois) cargos efetivos, anteriormente lotado em um deles, na mesma unidade escolar, para exercício do outro vínculo;
IV - Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal
V - Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida;
VI - Maior idade;
VII - Sorteio.

Art. 6º. No caso das lotações referentes aos Centros de Multimeios das Unidades Escolares, esta Secretaria realizará as lotações exclusivamente de professores concursados, devendo estabelecer prioridade aos professores readaptados, limitando-se a 04(quatro) servidores por turno, salvo as excepcionalidades, que serão analisadas pela Secretaria de Educação.

Art. 7º. O processo de lotação terá periodicidade anual, salvo as excepcionalidades, que serão analisadas pela Secretaria de Educação.

Art. 8º. Os diretores das unidades escolares deverão registrar e comunicar à SME quaisquer alterações supervenientes necessárias ao adequado funcionamento da escola.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 08 de dezembro de 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A032337B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2025 – SME/IGUATU

Dispõe sobre a remoção de servidores da Rede Municipal de Ensino de Iguatu para o ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o bom funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a remoção dos servidores da educação para outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, conforme necessidade do serviço e análise técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A remoção poderá ocorrer de ofício ou a pedido do servidor, desde que não comprometa o funcionamento da unidade de origem.

Art. 3º. A participação no processo de remoção é facultativa a todos os servidores da Educação, que em caso de interesse deverão solicitar durante as datas de 05 a 09 de Janeiro de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Iguatu, no Setor do RH, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

Art. 4º. Terão prioridade na remoção, respectivamente:

I – Servidores efetivos com jornada de trabalho integral, de 40 (quarenta) horas semanais;
II – Servidores efetivos com formação específica para o componente curricular exigido pela vaga ofertada;
III – Servidor(a) com maior tempo de serviço no quadro de servidores públicos do Município;
IV – Servidor(a) com maior tempo de serviço prestado na Unidade Escolar respectiva;
V – Servidor(a) de maior idade.

Art. 5º. Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

I - Vínculo funcional efetivo;
II - Formação, habilitação, área ou especialização exigidos para a vaga ofertada;
III - Permanência de servidor no exercício de 2 (dois) cargos efetivos, anteriormente lotado em um deles, na mesma unidade escolar, para exercício do outro vínculo;
IV - Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal
V - Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida;
VI - Maior idade;
VII - Sorteio.

Art. 6º. O processo de remoção terá periodicidade anual, salvo as excepcionalidades, que serão analisadas pela Secretaria de Educação.

Art. 7º. Os diretores escolares deverão comunicar à SME qualquer demanda emergencial relativa à redistribuição de pessoal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 05 de dezembro de 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:96BE7328

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2025 – SME/IGUATU

Estabelece o calendário oficial de matrículas para o ano letivo de 2026 no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguatu.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o calendário de matrícula para o ano letivo de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iguatu, conforme cronograma abaixo:

I – Alunos Público-Alvo da Educação Especial (PCDs):
05 a 07 de janeiro de 2026

II – Alunos veteranos que residem próximo à unidade escolar:
08, 09 e 12 de janeiro de 2026

III – Alunos novatos residentes próximos à unidade escolar:
13 a 16 de janeiro de 2026

IV – Alunos novatos residentes em outras localidades:
19, 20 e 21 de janeiro de 2026

Art. 2º. As unidades escolares deverão assegurar atendimento prioritário aos alunos público-alvo da educação especial, garantindo acessibilidade e condições adequadas para matrícula.

Art. 3º. Caberá aos gestores escolares o fiel cumprimento dos prazos estipulados nesta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 05 de dezembro de 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A8A18ED3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO ADITIVO DE QUANTIDADE. CONTRATO: Nº 2022.02.15.05-PMI-SEGAB.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO DE QUANTIDADE. CONTRATO: Nº 2022.02.15.05-PMI-SEGAB. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DO SECRETARIA DO GABINETE – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELO ORDENADOR SECRETÁRIO DA PASTA, O SENHOR FRANCISCO CLIDENOR TEIXEIRA FILHO**. CONTRATADA**: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 11.439.609/0001-88, REPRESENTANTE LEGAL, AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO, ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.05.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ITENS DO LOTE ÚNICO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO):** 25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO) NAS QUANTIDADES CONTRATADAS. **IMPACTO FINANCEIRO:** R$ 6.925,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 04 DE DEZEMBRO DE 2025. **RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0301-04.131.0003.2.021, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:36E60EA6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.305, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ESPLANADA II, NESTE MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE CADASTRADA NA BASE DE DADOS DO SAAE DESDE O ANO DE 2011, COMO RUA BELCHIOR GOMES DE ARÁUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Belchior Gomes de Araújo** a via pública localizada no Bairro Esplanada II, neste Município de Iguatu, a qual já se encontra devidamente cadastrada na base de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) desde o ano de 2011.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará a confecção e instalação das placas indicativas com a nova denominação da via pública, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta denominação passa a integrar o cadastro oficial de logradouros do Município de Iguatu, devendo constar em todos os registros, mapas e documentos oficiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:196964DC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2803/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) MARIA TALITA DE ASSIS MOREIRA inscrito(a) no CPF Nº: 616.524.563-33 e RG N°: 20086911176 matricula Nº: 77469 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete I – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AEFC39E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.303, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.164, de 01 de dezembro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **MOISÉS SOARES DO VALE,** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGROPECUÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6BFF8903

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.302, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAB/PMI Nº 1.302, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei nº 507/2006 – Estatuto e Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE, no seu art. 116, III, c/c com a Lei nº 954/2013 de 26 de fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO que, através do Convênio nº 005/2025, entre a Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, existe a previsão de cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a outro ente municipal; e
CONSIDERANDO o pedido formal feito pela Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, por meio do Ofício GAB/PMI nº 452, de 03 de dezembro de 2025, onde solicita a cessão da Servidora Francisca Hyana Braga Vasconcelos, ocupante do cargo de Psicóloga.
RESOLVE:
Art. 1º - CEDER a Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, a servidora **FRANCISCA HYANA BRAGA VASCONCELOS**, matrícula nº 0921106, ocupante do cargo de Psicóloga, para exercer a função de Psicóloga perante a Secretaria Municipal da Assistência Social de Itapajé/CE, integrando a Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 2º - A presente cessão será sem ônus ao Município de Irauçuba/CE.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:16DFB5E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250923.1/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250923.1/2025, assinado em 08/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, bem como de fardamentos destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jati-CE.. Processo Administrativo nº 20250923.1/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20250923.1/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.390/0001-33, Contratado: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ nº 19.752.596/0001-04. Valor Global: R$280.842,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais). Vigência Inicial: 8 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026. Tania Caroline de Sousa Xavier - Secretária de Saúde. Jati - CE, 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:E97AFC83

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL E AUSÊNCIA DE RESPOSTA – CONTRATO Nº 20250701/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250701/2025 – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10875-2025.

Notificação nº 001/2025
À
PGLE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 22.424.379/0005-23
Av. Washington Soares, 2271 – Bairro Edson Queiroz
Fortaleza – CE
Assunto: Notificação por atraso na entrega do objeto contratual e ausência de resposta – Contrato nº 20250701/2025 – Pregão Eletrônico nº 20250701/2025 – Ordem de Fornecimento nº 10875-2025.
Senhores,

• O **Fundo Municipal de Saúde de Jati/CE**, na qualidade de CONTRATANTE, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** essa empresa, na condição de CONTRATADA no **Contrato nº 20250701/2025**, cujo objeto é a **aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A – simples remoção**.

• Conforme **Ordem de Fornecimento/Serviço nº 10875-2025**, emitida em 07/11/2025, foi fixado o **prazo limite de 17/11/2025** para entrega das ambulâncias no endereço da Secretaria de Saúde deste Município.

• Até a presente data, **não houve a entrega do objeto**, tampouco apresentação de justificativa formal para o atraso, embora tenham sido encaminhados e-mails e realizadas tentativas de contato telefônico com os números constantes do cadastro e da própria Ordem de Fornecimento, **sem qualquer retorno por parte da contratada**.

• Ressalte-se que o Contrato estabelece, entre as **obrigações do CONTRATADO**, a necessidade de:

"cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência";

"comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação";

"atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados".

• Tais deveres não vêm sendo observados, caracterizando **retardamento injustificado da execução do objeto** e **omissão de informações**, em afronta também à Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas, que considera infração, dentre outras, **"ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado"**.

• A mesma Cláusula prevê, para hipóteses de inexecução e atraso injustificado, a aplicação de **advertência, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (limitada a 30 dias)**, bem como sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade**, nos termos dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

• Ainda, o próprio Contrato explicita que **o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, **FICA V.Sª FORMALMENTE NOTIFICADA** para que:
a) **No prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente manifestação formal**, por escrito (e-mail institucional e/ou protocolo físico), contendo:
justificativa detalhada para o atraso na entrega das ambulâncias, acompanhada de documentos comprobatórios, se houver; e

cronograma firme e definitivo com a nova data de entrega integral do objeto;

b) **Proceda à entrega das 02 (duas) ambulâncias** objeto do contrato **no prazo máximo de 3 dias corridos** contados do recebimento desta notificação, caso ainda não o tenha feito, sob pena de imediata proposição de **rescisão unilateral** do ajuste e demais medidas cabíveis.

• **Fica desde já cientificada** a empresa de que:

o **não atendimento** ao prazo acima ou a **manutenção do atraso e da omissão de resposta** poderá ensejar a **instauração de processo administrativo específico para aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e, nas hipóteses cabíveis, declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

também poderá ser proposta a **rescisão unilateral do Contrato nº 20250701/2025**, com apuração de perdas e danos em desfavor da contratada, tudo em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

• Esta notificação é expedida **no exercício do dever-poder da Administração de fiscalizar e exigir o cumprimento integral do contrato**, conforme dispõe a Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratante, que determina a aplicação de sanções em caso de descumprimento de obrigações pelo contratado.

Solicitamos que toda a comunicação subsequente seja encaminhada ao **Fundo Municipal de Saúde de Jati/CE**, aos cuidados da **Gestão/Fiscalização do Contrato nº 20250701/2025**, pelo e-mail licitacao@jati.ce.gov.br e/ou protocolo físico no endereço constante do contrato.
Publique-se esta notificação através da Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Jati.
Jati - CE, 8 de Dezembro de 2025

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretária de Saúde
107/2021

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:3B102FFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048/2025-SEGOV JUCÁS-CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 048/2025-SEGOV Jucás-CE, 08 de dezembro de 2025

DISPOE SOBRE A PREMIAÇÃO 11ª EDIÇÃO DA COPA ABERTA DE FUTSAL SÃO MATHEUS NAS CATEGORIAS: 1ª DIVISÃO, 2ª DIVISÃO E MASTER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a promoção de competições esportivas é atribuição típica da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude;

CONSIDERANDO a realização da 11ª edição da Copa Aberta de Futsal São Matheus nas Categorias: 1ª Divisão, 2ª Divisão e Master;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as premiações da 11ª edição da Copa Aberta de Futsal São Matheus nas Categorias: 1ª Divisão, 2ª Divisão e Master, nos seguintes valores:

I – 1ª DIVISÃO
Campeão – R$ 6.000,00
Vice-campeão – R$ 2.000,00
Artilheiro – R$ 200,00
Melhor Jogador – R$ 200,00
Melhor Goleiro – R$ 200,00
Treinador Campeão – R$ 200,00

II – 2ª DIVISÃO
Campeão – R$ 2.500,00
Vice-campeão – R$ 1.000,00
Artilheiro – R$ 200,00
Melhor Jogador – R$ 200,00
Melhor Goleiro – R$ 200,00
Treinador Campeão – R$ 200,00

II – MASTER
Campeão – R$ 2.500,00
Vice-campeão – R$ 1.000,00
Artilheiro – R$ 200,00
Melhor Jogador – R$ 200,00
Melhor Goleiro – R$ 200,00
Treinador Campeão – R$ 200,00

Art. 2º - O pagamento da premiação será realizado pela Secretaria Municipal do Esporte e Juventude, através de recurso próprio do Ente Municipal, mediante recibo assinado pelos vencedores, constando o nome e número de CPF.

Art. 3º - Além da premiação em dinheiro as equipes finalistas receberão troféus e medalhas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CDAC5779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 57/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias ao Presidente, Vereador Roberto Simão da Silva, CPF nº 837.***.***-72, para deslocamento à cidade de Brasília, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de participar em audiência institucional junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), para tratar de assuntos relacionados às ações federais de segurança hídrica de interesse do Município de Mauriti.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o valor de cada diária será acrescido de um percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento fora do Estado do Ceará e distante acima 300Km (trezentos quilômetros) da sede do Município, conforme o Art. 9º, § 1º, inciso I da Resolução nº 13/2017, e alteração posterior, totalizando, assim, o valor de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 5 de dezembro de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:3A98D106

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 58/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias ao Vereador Teófilo Joaquim do Nascimento Neto, CPF nº 029.***.***-84, para deslocamento à cidade de Brasília, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de participar em audiência institucional junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), para tratar de assuntos relacionados às ações federais de segurança hídrica de interesse do Município de Mauriti.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), o valor de cada diária será acrescido de um percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento fora do Estado do Ceará e distante acima 300Km (trezentos quilômetros) da sede do Município, conforme o Art. 9º, § 1º, inciso I da Resolução nº 13/2017, e alteração posterior, totalizando, assim, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 5 de dezembro de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:14ED05FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.12.05.01/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.12.05.01/PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O PERÍMETRO LOCAL E PERÍMETRO DE FORTALEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **22/12/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:42FBBDB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0909.01-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do se Pregoeiro, tornapúblico que realizará as 09:30, do dia 22 de dezembro de 2025, no endereçoeletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0909.01-2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DASNECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos:www.meruoca.ce.gov.br;https://compras.m2atecnologia.com.br/;https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelotelefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro:Divino Salvador, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 09 de dezembro de 2025

. FRANCISCOALDIR LIMA PEREIRA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:AF81AB3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.01/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**. **Objeto**: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Raquel Gomes Ferreira** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1FE896D8

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.02/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através do **Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**. **Objeto**: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, para atender a demanda do **Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 17.499,60 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Francisco Fábio Alves Belém** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D01BE9C2

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.06/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Secretaria Municipal de Proteção Social** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**. **Objeto**: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Proteção Social** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 23.824,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte e quatro reais)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Maria Elisangela Crisóstomo Landim** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:925BC3A5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.08.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.12.08.1,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CASA DO MEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE MILAGRES/CE**. Início de recebimento das propostas: a partir de 10/12/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:22/10/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 22/12/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1A7589C7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1.

Extrato de Contrato nº 05.12.09/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**. **Objeto**: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 16.268,55 (dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Cícera Arístides Pereira** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:F78F8E04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.03/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**. **Objeto**: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação Básica** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 227.636,50 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Francisca Rozimar Alves Belém Morais** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:19ED9DEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.10/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.12.2

Extrato de Contrato nº 05.12.10/2025. **Concorrência Eletrônica nº 2025.11.12.2**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica** e a empresa **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**. **Objeto**: **Contratação de serviços de Engenharia a serem prestados na ampliação da Escola E.E.I.F. Manoel Correia da Silva, no Sítio taboquinha Zona Rural do Município de Milagres/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **de R$ 893.134,40 (Oitocentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Francisca Rozimar Alves Belém Morais** e **Pedro Marcelo de Freitas Belém**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:FC61D132

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.08/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**. **Objeto**: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Antônio Gilderlande Oliveira Saraiva** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:2EBE43B5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.07/2025. Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1. **Partes**: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA. **Objeto**: prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.658,40 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Renata Sayonara dos Santos Vieira e Francisco Cardoso Siqueira Correia. Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:7BAEB638

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.05/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**.

Objeto: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 83.225,50 (oitenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Gean Karlo Alves Feitosa** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:459D5B20

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.12.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

Extrato de Contrato nº 05.12.04/2025. **Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1**. **Partes**: O Município de Milagres, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **FRANCISCO CARDOSO SIQUEIRA CORREIA**. **Objeto**: **Prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: **R$ 102.948,85 (cento e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: **Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro** e **Francisco Cardoso Siqueira Correia**. **Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D39528C1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SMS

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.12.01/2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SMS. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BIOMED CARIRI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, NOS SUBGRUPOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP/SUS) através da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de dezembro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de dezembro de 2025. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e José Ernandes Oliveira Garcia.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:49220B86

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SMS

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.12.02/2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SMS. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, NOS SUBGRUPOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP/SUS) através da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de dezembro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de dezembro de 2025. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Antonio Roberio Castro Silva. Milagres/CE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:D4853469

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DISPENSA ELETRÔNICO Nº 2025.11.26.2

O Sr. Richardson Belém Tavares**,** Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte e Trânsito, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.11.26.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FRANCISCA AURILIA DE SOUSA GOMES – GTA - ME**, inscrita no CNPJ nº **15.406.692/0001-40**, para a aquisição de fardamento para o departamento municipal de trânsito - DEMUTRAN do município de Milagres/Ce, pelo valor global de R$ 15.708,60 (quinze mil setecentos e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Milagres/CE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:2BAC9330

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.29.03.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.10.23.01. CONTRATO Nº 2025.10.29.03. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Vigência: até 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **CLF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.610.751/0001-11**, no valor de R$ 58.079,60 (cinquenta e oito mil setenta e nove reais e sessenta centavos). Signatário pela contratante: Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, pela Contratada: **CLF COMERCIAL LTDA**. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; Missão Velha-CE, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:5A74BD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.23.01

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.23.01. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, Dotação Orçamentária: 1302.12.365.0551.2.050/ 1302.12.361.0541.2.047 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 29/10/2025. Autorização de Contratação e Ratificação em 29/10/2025. CONTRATADA: **CLF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.610.751/0001-11**, no valor de R$ 58.079,60 (cinquenta e oito mil setenta e nove reais e sessenta centavos). Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:C8E71A1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025SME-PE

A Secretária de Educação do Município de Mombaça-CE, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004-2025SME-PE, que tem por objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE. Vencedora: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, com o Valor Total de R$ 301.955,00 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), Atendidas todas as exigências editalícias, foi Adjudicada e Homologada a licitação na forma da Lei. Mombaça – CE, em 08 de dezembro de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0711A7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22042501SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22042501SMS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE**. **CONTRATADA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, PADRÃO 1, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS (SEDE) E BAIRRO JOSÉ MARQUES DE SOUSA (SEDE), NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE**. **ADITIVO:** Acréscimo de valor contratual, em conformidade com o art. art. 124, II, D, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 599.444,76 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta seis centavos). **VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO:** R$ 3.581.027,75 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Permanece inalterada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, II, D, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2025 Mombaça/CE, -

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:48C95D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01122501SME DA INEXIGIBILIDADE 007/2025SME

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01122501SME DA INEXIGIBILIDADE 007/2025SME
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 2025.11.26.01. **DATA**: 01 de dezembro de 2025. EU, **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária da Educação, ratifico o procedimento de contratação direta para a Locação de um imóvel Rural residencial, localizado no Sítio Serrote Preto, 1566, Distrito de Carnaúba, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Antonio Francisco de Sousa, durante a reforma da mesma, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.**CONSIDERANDO:** A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa; A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente; A análise documental que demonstra a habilitação do locador o Senhor **DIEGO PINHEIRO TEIXEIRA**, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.**RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.**DELIBERAÇÃO:** Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação; Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias. **VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura. **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01122501SME
A **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Dr. José Carneiro, S/N, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.783/0001-61 e o Senhor **DIEGO PINHEIRO TEIXEIRA**, Proprietário do Imóvel, inscrito no CPF de nº 061.523.563-85, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2025.11.26.01. **INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2025SME**. **OBJETO:** Locação de um imóvel Rural residencial, localizado no Sítio Serrote Preto, 1566, Distrito de Carnaúba, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Antonio Francisco de Sousa, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: DIEGO PINHEIRO TEIXEIRA**. **VALOR DA LOCAÇÃO:** Valor mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.2.032**. **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. FONTE DE RECURSOS:** Tranferência do FUNDEB – Impostos. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 30 de novembro de 2026.**FORO:** Comarca de Mombaça/CE

.HELENA DE OLIVEIRA SILVA
- Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6EFE8BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01122502SME DA INEXIGIBILIDADE 008/2025SME

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01122502SME DA INEXIGIBILIDADE 008/2025SME
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 2025.11.24.01. **DATA**: 01 de dezembro de 2025. EU, **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária da Educação, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação de um imóvel Rural residencial, localizado no Distrito de Carnaúba, S/N, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Aires de Carvalho, durante a reforma da mema, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.**CONSIDERANDO:** A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa; A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente; A análise documental que demonstra a habilitação do locador o Senhor **EVARISTO AIRES MOREIRA**, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.**RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.**DELIBERAÇÃO:** Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação; Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias. **VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura. **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01122502SME
A **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Dr. José Carneiro, S/N, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.783/0001-61 e o Senhor **EVARISTO AIRES MOREIRA**, Proprietário do Imóvel, inscrito no CPF de nº 114.411.548-50, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2025.11.24.01. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 008/2025SME. **OBJETO:** locação de um imóvel Rural residencial, localizado no Distrito de Carnaúba, S/N, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Aires de Carvalho, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: EVARISTO AIRES MOREIRA**. **VALOR DA LOCAÇÃO:** Valor mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.2.032**. **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. FONTE DE RECURSOS:** Tranferência do FUNDEB – Impostos. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 30 de novembro de 2026.**FORO:** Comarca de Mombaça/CE.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* -**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3F3E3261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01122503SME DA INEXIGIBILIDADE 009/2025SME

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01122503SME DA INEXIGIBILIDADE 009/2025SME
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 2025.11.24.02. **DATA**: 01 de dezembro de 2025. EU, **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária da Educação, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação de um imóvel Rural residencial, localizado no Distrito de Carnaúba, S/N, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Aires de Carvalho, durante a reforma da mesma, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.**CONSIDERANDO:** A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa; A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente; A análise documental que demonstra a habilitação do locador o Senhor **VALDECI VIEIRA DA SILVA**, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.**RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.**DELIBERAÇÃO:** Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação; Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias. **VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
- Secretária de Educação

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01122503SME
A **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Dr. José Carneiro, S/N, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.783/0001-61 e o Senhor **VALDECI VIEIRA DA SILVA**, Proprietário do Imóvel, inscrito no CPF de nº 253.300.798-61, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2025.11.24.02. **INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2025SME**. **OBJETO:** locação de um imóvel Rural residencial, localizado no Distrito de Carnaúba, S/N, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Aires de Carvalho, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: VALDECI VIEIRA DA SILVA**. **VALOR DA LOCAÇÃO:** Valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** perfazendo um valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.2.032**. **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15. FONTE DE RECURSOS:** Tranferência do FUNDEB – Impostos. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 30 de novembro de 2026.**FORO:** Comarca de Mombaça/CE

***.HELENA DE OLIVEIRA SILVA* -**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0BA4B5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 202512080001 DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 004-2025SME-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20251023/0001-60, ARP Nº 202512080001. ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 004-2025SME-PE. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DETENTOR DA ARP: **DLA Comercial de Alimentos EIRELI**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE. VALOR

TOTAL: R$ 301.955,00 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA **–**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A5C19291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01042464SDS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Segunda, item 12.1 do contrato inicial, e ainda no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico.**OBJETO:** Rescisão amigável em decorrência de pedido do referido prestador de serviço. ASSINA PELA CONTRATANTE: **RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Social.ASSINA PELO CONTRATADO:** LARISSA MOTA MARQUES VIEIRA. Mombaça/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2DB50CC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 078, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme a Portaria/MDR nº 260/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), no Art. 8º, Inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e;

CONSIDERANDO as irregularidades das chuvas, o longo período de Seca e as elevadas temperaturas que vem comprometendo o armazenamento dos reservatórios e diminuindo a qualidade da água já armazenada, causando sérios problemas de abastecimento humano e animal, diminuindo a qualidade de vida da população rural, observando a baixa pluviometria registrada até o presente momento, ficando com o desvio negativo de -48.9% abaixo da média para o mesmo período do ano em determinadas localidades conforme dados disponibilizados pela FUNCEME em seu sítio;

CONSIDERANDO que a ausência da regularidade pluviométrica no microclima do Município de Morada Nova, o que pode vir a comprometer o armazenamento igualitário de água potável nas diversas áreas do Município, afetando severamente o consumo de água pelas comunidades rurais, faz-se a necessário a manutenção das atividades da Operação Carro-Pipa, como forma paliativa e temporária de socorrer os que mais necessitam, como também a distribuição de cisternas e perfurações de poços profundo;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 02/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração de situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela SECA, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações de Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto ás comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação da empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:81D8ADD4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 0312 – A/2025 - SEDUCTEC

PORTARIA Nº 0312 – A/2025 - SEDUCTEC

Remove o servidor LUCAS BATISTA MAIA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e art. 20, inciso XI, da Lei n° 1.804, de 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.705, de 17 de abril de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público na SAS.
CONSIDERANDO suprir carência de pessoal.

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01 de dezembro de 2025, o servidor **LUCAS BATISTA MAIA**, matricula 1390752, Agente Administrativo, da Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social - SAS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 03 de dezembro de 2025.

MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gilnei Neves Nepomuceno
Código Identificador:146ED9D2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 3110B/2025

Remove o servidor PEDRO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e art. 20, inciso XI, da Lei n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.705, de 17 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público na SECULT.

CONSIDERANDO suprir carência de pessoal.

RESOLVE:
REMOVER, a partir de 01 de novembro de 2025, o servidor **PEDRO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, matricula 1395366, Músico, da Secretaria de Cultura e Turismo, que estava exercendo suas atividades na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em 31 de outubro de 2025.

MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilnei Neves Nepomuceno
Código Identificador:8B5D4845

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 176/2025 Morada Nova (CE), 08 de dezembro de 2025.

Assunto: Movimentação Bancária

Agência da Caixa Econômica Federal - CEF
Município: Morada Nova

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Morada Nova**,** CNPJ: **07.782.840/0001-00**, perante a Caixa Econômica Federal, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 02 >	Glauber Barbosa Castro Filho		CPF >	038.694.433-40
Cargo >	Secretário de Finanças		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 03 >	Francisco Eduardo Barros de Lima Júnior		CPF >	768.185.513-00
Cargo >	Secretário de Agricultura		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço (apenas para o Secretário da pasta Sr(a) Francisco Eduardo Barros de Lima Júnior **CPF:** 768.185.513-00. Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: ( ) Todas as contas do CNPJ; (X) Agência (s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
5732250537	--------	----------	----------

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

NAIARA CARNEIRO CASTRO	***GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO***
CPF 038.694.423-79	CPF 038.694.433-40
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças
FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR	
CPF 768.185.513-00	
Secretário de Agricultura	

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:AC134C4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 177/2025 Morada Nova (CE), 08 de dezembro de 2025.

Assunto: Movimentação bancária

Agência do Banco do Brasil S/A
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do (a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Morada Nova**,** CNPJ: **11.415.567/0001-45**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 02 >	Glauber Barbosa Castro Filho		CPF >	038.694.433-40
Cargo >	Secretário de Finanças		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**

Nome Outorgado 03 >	Wilames Freire Bezerra		CPF >	346.529.303-72
Cargo >	Secretário da Saúde		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**
009 – Emitir Cheques				
010 – Abrir contas de depósito				
020 – Receber, passar recibo e dar quitação				
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes				
027 – Requisitar Talonário de cheques				
036 – Retirar cheques devolvidos				
038 – Endossar Cheque				
094 – Sustar/ Contraordenar cheques				
095 – Cancelar Cheques				
096 – Baixar Cheques				
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras				
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas				
100 – Efetuar saques – conta corrente				
102 – Efetuar Saques de Poupança				
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP				
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP				
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico				
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico				
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG				
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP				
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos				
126 – Emitir comprovantes				
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP				
133 – Encerrar Contas de Depósito				
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP				

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço (apenas para o Secretário da pasta Sr(a) Glauber Barbosa Castro Filho **CPF:** 038.694.433-40.
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( ) Todas as contas do CNPJ;
(X) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA			
72.091-7	------	---------	----------

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

NAIARA CARNEIRO CASTRO	***GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO***
CPF 038.694.423-79	CPF 038.694.433-40
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças

WILAMES FREIRE BEZERRA
CPF 346.529.303-72
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:7FD8D63A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HIGOR LIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-57, para exercer o cargo de CONTROLADOR ADJUNTO, junto à CONTROLADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:68F8DABF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCA BALBINO DA SILVA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Motorista,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 110,00, para realizar o deslocamento da **Secretária de Assistência Social,** que irá participar da **2ª entrega dos Kits de Apoio para os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher**, que ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2025**, às **10h**, no hall da Secretaria das Mulheres, situado na rua Tenente Amauri Pio, 244, Meireles, Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCA BALBINO DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:9F68BD29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, DE ACORDO COM OS GRUPOS E TEMAS PREVISTOS NO PLANO PLURIANUAL 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, II, da Lei Municipal nº1.646/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal do Município de Nova Russas, com vistas à melhoria das condições de vida da população e à proteção e promoção dos direitos dos grupos e temas abrangidos pelas agendas transversais definidas no Plano Plurianual 2026–2029.

Parágrafo único. A Agenda Transversal do Município é constituída por um conjunto de ações governamentais implementadas por meio de políticas públicas articuladas e desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos da Administração Pública Municipal, executadas diretamente ou em parceria com a sociedade civil, observados seus respectivos campos de atuação.

Art. 2º. A Agenda Transversal incluirá ações governamentais destinadas:

I – à integração das políticas públicas voltadas aos temas e públicos das agendas transversais;
II – ao acompanhamento e monitoramento dos resultados das políticas públicas relacionadas às agendas;
III – à atuação em regime de colaboração com a União, o Estado, os Municípios da região e demais instituições públicas e privadas;
IV – à promoção dos direitos e à proteção dos grupos contemplados pelas agendas transversais;
V – ao desenvolvimento de ações que reduzam desigualdades e garantam dignidade, inclusão e segurança;
VI – à garantia de acesso a serviços públicos, educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente saudável, mobilidade, acessibilidade e demais áreas vinculadas a cada agenda;
VII – à prevenção de riscos, violência, discriminação e violações de direitos;
VIII – ao estímulo a ambientes seguros, acessíveis, inclusivos e sustentáveis; e
IX – à promoção de medidas que ampliem a participação social e o controle social das políticas públicas.

Parágrafo único. As ações governamentais de que trata o caput serão aquelas definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, compatibilizadas com o art. 5º, II, da Lei Municipal nº1.646/2025 (PPA 2026–2029).

Art. 3º. As ações governamentais incluídas na Agenda Transversal deverão observar as diretrizes estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e vigorarão de acordo com o período de execução do Plano Plurianual 2026–2029.

Parágrafo único. As despesas vinculadas às ações da Agenda Transversal serão identificadas pelos órgãos e entidades municipais, de acordo com as normas que disponham sobre a programação e a execução orçamentária e financeira.

Art. 4º. Participam da Agenda Transversal, no âmbito de suas competências, os seguintes órgãos e entidades da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Desporto;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação;
VI – Secretaria Municipal de Políticas das Mulheres;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal da Segurança Pública;
IX – demais órgãos que desenvolvam ações vinculadas às agendas transversais.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades poderão ser convidados a integrar a Agenda Transversal, conforme especificidade das ações ou dos projetos a serem executados.

Art. 5º. Compete aos órgãos e entidades municipais de que trata o art. 4º:

I – propor métodos e instrumentos de integração das ações governamentais, com vistas à coordenação das políticas públicas relacionadas às agendas transversais;
II – implementar, monitorar e avaliar a execução das ações incluídas na Agenda Transversal;
III – prestar anualmente informações à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sobre o orçamento, a execução orçamentário-financeira e os resultados físicos das ações.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria regulamentará a forma e os prazos para prestação das informações de que trata o inciso III, que serão divulgadas no sítio eletrônico oficial.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais serão responsáveis pela veracidade e consistência das informações prestadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:72FAC6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.502, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ROSA TEREZA ALVES ARAÚJO,** portadora do RG nº 20071670313 e inscrita no CPF sob nº 060.737.883-20, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS III),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D397E191

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-ARP001/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de NOVA RUSSAS - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Adesão nº SS-ARP001/2025 / **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE. / **OBJETO:** Adesão à ata de Registro de Preços Nº 2025/18118, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20231973, realizado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE (TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO

ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA(HMJGR) APOIO AO DIAGNÓS TICO E TERAPIA IMAGENOLOGIA- TOMOGRAFIA / ALTA COMPLEXIDADE, ATRÁVES DA EMENDA PARLAMENTAR N° PROPOSTA:11372601000124018, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE. / **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico n° 20231973, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.302.0021.2.065 – 44.90.52.00 – 44.90.52.08 - Fonte de Recursos: 1601000000 – Transferência SUS – bloco estruturação. / **CONTRATADO:** GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.029.372/0002-21; / **VALOR GLOBAL:** R$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais); / **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses; / **ASSINAM PELOS CONTRATADOS:** Danila Batista Silva e Miriam de Jesus Bicho; / **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Mabel de Andrade Girão e Cesario de Castro Holanda Junior. NOVA RUSSAS-CE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:288B4F85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 00003.20250120/0002-06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00003.20250120/0002-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85, valor total R$ 532.279,20, JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92, valor total R$ 4.417.883,00, L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02, valor total R$ 3.551.653,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0005. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 41.193,50 (quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0006. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0007. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 29.372,80 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0008. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ILARIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0009. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 203.525,70 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0010. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 1.762,50 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0011. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0012. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 12.089,60 (doze mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0013. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 25.153,60 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0014. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 150.034,00 (cento e cinquenta mil e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0015. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ n.º 15.512.613/0001-85. VALOR GLOBAL: R$ 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

JOILTON XAVIER DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agricultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0016. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 37.795,50 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0017. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 22.556,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0018. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 12.659,50 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0019. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ILARIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0020. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 1.101.430,00 (um milhão, cento e um mil, quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0021. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 2.753.585,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0022. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 134.471,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0023. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 309.854,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0024. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 26.567,50 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0025. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JM CONSULTORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 10.774.228/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 16.506,50 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

JOILTON XAVIER DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agricultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0026. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 203.215,20 (duzentos e três mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0027. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 235.912,50 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0028. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 41.115,10 (quarenta e um mil, cento e quinze reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0029. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 26.409,25 (vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ILARIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0030. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 1.477.165,30 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0031. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 105.226,85 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0032. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 354.772,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0033. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 228.208,80 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0034. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 450.959,30 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0035. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 263.181,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250120/0002-06. CONTRATO N.º 2025.11.17-0036. DATA ASSINATURA: 17/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais e serviços gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: L. C. GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 05.288.202/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 165.487,40 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 17/11/2025.

JOILTON XAVIER DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agricultura.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:0559EFB4

SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO N.º 00007.20250626/0001-46

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250626/0001-46. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025-PE. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para implantação da Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Maria Tereza de Jesus Mateus, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: E. T. DE MEDEIROS LTDA, CNPJ n.º 59.268.240/0001-14, valor total R$ 175.435,82, PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ n.º

09.485.574/0001-71, valor total R$ 3.271,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2025. Palhano, Estado do Ceará, 10/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00007.20250626/0001-46. CONTRATO N.º 2025.11.10-0001. DATA ASSINATURA: 10/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para implantação da Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Maria Tereza de Jesus Mateus, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: E. T. DE MEDEIROS LTDA, CNPJ n.º 59.268.240/0001-14. VALOR GLOBAL: R$ 175.435,82 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 09/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 10/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00007.20250626/0001-46. CONTRATO N.º 2025.11.10-0002. DATA ASSINATURA: 10/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para implantação da Sala de Estabilização do Hospital e Maternidade Maria Tereza de Jesus Mateus, junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ n.º 09.485.574/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 3.271,00 (três mil, duzentos e setenta e um reais). VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 09/11/2026. Palhano, Estado do Ceará, 10/11/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:894E24DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: nº. D-2025.12.08.01-SEMAS. Objeto: **REFORMA E MELHORIA DE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.** A equipe de apoio e planejamento deste município comunica aos interessados que, o prazo para o envio de lances, proposta e documentos de habilitação fica agendada para do dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 08:30hrs. Aviso de Contratação Direta e Local: https://www.licitapenaforte.com.br.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –
Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:92A6DD64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/12/2025-01/SME

PORTARIA Nº 08/12/2025-01/SME, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS PARA MATRÍCULA OS ESTUDANTES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando a Agenda Estratégica da SME, que define a dimensão dos compromissos prioritários da Gestão Pública Municipal para a Educação, estabelece normas e orientações gerais para a matrícula das/os estudantes nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal para o ano letivo de 2026, conforme disposto nesta Portaria.

I DISPOSIÇÕES GERAIS
1 Da obrigatoriedade e responsabilidade de oferta da educação básica
1.1 É dever do Estado, conforme previsto no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20/12/1996, garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando, inclusive, sua oferta gratuita, nos ensinos fundamental e médio, para todas/os que a ela não tiveram acesso na idade própria.
1.2 A LDB também prevê, nos seus artigos 10 e 11, que os municípios são responsáveis pela educação infantil e, com prioridade, pela oferta do ensino fundamental, podendo ainda esta etapa de ensino ser assegurada em colaboração com os estados, que são responsáveis pela oferta prioritária do Ensino Médio.
1.3 No processo de matrícula, deverá ser considerada a Lei Federal nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006, para garantir a matrícula das/os dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio; a Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana; a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátrida em Situação de Rua; a Resolução do CNE/CEB nº 3, de 13/05/2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; a Lei Federal nº 12.764, de 27/12//2012, que institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista(TEA), a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) nº 456, de 01/06/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação; **a Lei Federal Nº 14.685, de 20/09/2023 que dispõem sobre a obrigação de divulgação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de ensino quando necessário, e a Lei 18.294, de 26/12/2022 que determina a prioridade de vagas ao jovem que esteja em situação de vulnerabilidade.**

2 Da organização da oferta
2.1 A rede pública municipal ofertará matrículas para a Educação Infantil e Ensino fundamental.
2.2 A matrícula no ensino regular não é exclusividade das/os estudantes que estão na idade escolar adequada para cada série, podendo as/os estudantes que se encontram em distorção idade/série terem a opção de escolha pelo ensino regular ou pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme a oferta do estabelecimento de ensino, considerando a Resolução do CEE nº 438/2012, Cap. IV, Art. 6º.
2.3 Os estudantes deverão ser matriculados, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino mais próximos de sua residência.
2.3.1 O transporte escolar, quando necessário, será ofertado nos termos do Decreto nº 29.239, de 17/03/2008, que aprova o regulamento da Lei Estadual nº 14.025, de 17/12/2007, dispondo sobre o programa estadual ao transporte escolar.
2.3.2 Quando a vaga for garantida nas proximidades da residência do(a) estudante e, por sua escolha ou de seus responsáveis legais, a matrícula for realizada em outro estabelecimento de ensino mais

distante, o município não ficará responsável por oferecer transporte escolar.
2.4 Somente a oferta regular de ensino estará autorizada para o início do ano letivo de 2026.
2.4.1 A oferta de projetos complementares e de ensino integral obedecerá a orientações específicas a serem divulgadas posteriormente pela SEMEC, caso seja necessário.
2.5 A matrícula das/os adolescentes que estejam ou que tenham a/o sua/seu responsável sob o amparo de medida protetiva, ou ainda, que estejam cumprindo medida socioeducativa, de internação ou não, deverá ser assegurada com prioridade e a qualquer tempo do ano letivo sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, conforme determina a Lei Federal nº 11.340/2006; a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em especial em seu artigo 100; a Lei estadual n° 16.703/2018; e a Resolução CNE/CEB nº 3/2016.
2.6 As escolas deverão priorizar o atendimento nos primeiros dias de matrícula para estudantes com deficiência, TGD, TEA e Altas Habilidades/Superdotação, de acordo com a Resolução CEE n° 456/2016 e a Lei Federal nº 12.764/2012.
3 Do planejamento da matrícula
3.1 A matrícula da rede pública municipal constitui-se um processo articulado entre as escolas e a Secretaria de Educação, buscando assegurar a eficiência do processo e o atendimento adequado às/aos estudantes.
3.1.1 Esta articulação, além de fortalecer a parceria visa agilizar o processo, incluindo o atendimento às demandas de matrícula de Atendimento Educacional Especializado / Alunos deficientes.
3.1.2 Esta parceria deverá primar pelo acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças e jovens na educação básica, partindo do que preve a Lei nº 12.796/2013, que alterou a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tornando a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, com início na pré-escola (4 e 5 anos), garantindo o direito fundamental da criança à educação e impondo aos pais o dever de matrícula, com sanções para o abandono, como multas ou denúncia ao Conselho Tutelar e demais órgãos compõe a rede de proteção à criança e adolescentes, inclusive, a oferta gratuita dos ensinos Infantil e Fundamental para todos os que não os concluíram na idade própria.
3.2 A busca ativa constitui premissa para a matrícula do ano letivo de 2026, conforme o Decreto nº 40/2025 de 09 de outubro de 2025, uma estratégia permanente em cada estabelecimento de ensino, visando fortalecimento dos vínculos com os estudantes e estimulando sua permanência na escola.
3.2.1 As ações de busca ativa deverão considerar, prioritariamente, marcadores sociais de desigualdade, tais como renda, gênero, cor ou raça, localidade e deficiência.
3.2.2 Deverão ser atendidos por ações de busca ativa estudantes em medida protetiva, adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida - LA; e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC); gestantes ou lactantes, criando-se condições para o retorno aos estudos e à permanência na escola, considerando sua condição; inclusive, garantindo-lhe o direito a amamentar nos espaços coletivos da escola, conforme Portaria do Ministério da Educação (MEC) n° 604, de 10 de maio de 2017 e Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975.
3.2.3 Caso a escola tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve proceder ao cadastro de excedente e em articulação com a Secretaria de Educação buscará estratégias para solucionar o problema. É importante que nenhuma criança fique fora da escola.
3.2.4 Caso a procura por matrícula ocorra no decorrer do ano letivo, o estabelecimento de ensino, em caso de não capacidade de atendimento, deve informar a Secretaria de Educação para que a/o estudante seja conduzida/o a outra unidade escolar mais próxima que tenha vaga disponível.
3.3 O transporte escolar é outro fator de grande relevância a ser considerado no planejamento da matrícula.
3.3.1 A definição do turno na enturmação dos estudantes deverá ser feita de forma articulada com a organização das rotas de deslocamento do transporte escolar, para que haja a concentração em determinado turno das/os estudantes oriundas/os de uma mesma localidade e usuárias/os do transporte escolar.
3.3.2 Todas as matriculas que necessitem do uso de transporte escolar deverá seguir as leis que regem o transporte escolar no Brasil, a Constituição Federal (Art. 208) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9.394/96), que garantem o direito ao transporte para alunos da rede pública, sendo dever de Estados e Municípios, com regulamentações complementares do CONTRAN e normas específicas do FNDE (Caminho da Escola/PNATE) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que definem requisitos para veículos, condutores (CNH D, curso especializado, vistoria semestral) e infrações, incluindo a recente inclusão de professores em assentos vagos pela Lei 14.862/2024.

II ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2026

1 O processo de matrícula na rede pública municipal envolve as seguintes instâncias:
1.1 A Secretaria de Educação define as diretrizes de matrícula, coordena, acompanha e monitora o processo em todas as escolas da Rede pública de Ensino de Potengi.
a. Cada escola planeja, coordena, mobiliza, acompanha e monitora o processo na unidade escolar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação (SME), cabendo a mesma:
b. promover ampla divulgação do processo de matrícula através da Campanha Fora da Escola não pode!
c. assegurar o atendimento em caso de demanda excedente;
d. realizar o acompanhamento, zelando pelo êxito do processo de matrícula;
e. acompanhar a matrícula e a trajetória escolar, ao longo do ano, por meio de verificações sistemáticas realizadas pela Superintendência Escolar, tendo por base relatórios do Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige Escola).
1.3 O estabelecimento de ensino coordena, organiza, divulga, mobiliza e executa a matrícula, sendo o(a) Diretor(a) o(a) principal responsável pelo processo junto aos demais membros do núcleo gestor e o(a) Secretário(a) escolar, cabendo a cada unidade escolar as seguintes atribuições:
a. participar do processo de planejamento de rede coordenado pela Secretaria de Educação, tendo-o por referência para a organização do processo de matrícula na escola;
b. mobilizar sua equipe de trabalho e socializar as informações necessárias à execução da matrícula;
c. divulgar amplamente junto à comunidade, por diferentes meios de comunicação, as informações necessárias sobre a matrícula 2026;
d. esclarecer às/aos mães/pais/responsáveis e estudantes sobre a matrícula, principalmente, com relação àquelas/es que serão remanejadas/os da rede pública municipal para a rede pública estadual, por meio de estratégias diversas da Busca Ativa Escolar.
e. organizar o ambiente escolar para o bom acolhimento às/aos mães/pais/responsáveis e estudantes, deixando visíveis as informações sobre o processo de matrícula;
f. considerar de forma específica, na organização da enturmação, as/os estudantes que utilizam transporte escolar, priorizando a concentração daquelas/es oriundas/os de uma mesma localidade, em um mesmo turno da unidade escolar,
2 Ao longo do ano, serão feitas verificações sistemáticas relativas ao processo de matrícula e enturmação, tendo por base relatórios do Sige Escola e dados Educacenso como base para não deixar nenhum aluno com vinculo 2025, fora das matriculas 2026.

III PROCEDIMENTOS GERAIS DA MATRÍCULA

1 A matrícula de estudantes da rede pública municipal será viabilizada por meio do Sige Escola.
2 O processo de matricula para o ano 2026 consta de três etapas distintas que acontecem de forma sequenciada.
2.1 Primeira Etapa: MATRÍCULA DE ESTUDANTES VETERANOS;
2.1.1 Nesta etapa, acontece a disponibilização, no Sige Escola, do banco de dados de todas/os as/os estudantes matriculadas/os, em 15 á 19 de dezembro de 2025, nas escolas da rede pública municipal, para que seja feita a efetivação da matrícula relativa ao ano letivo de 2026 pela/o secretária/o escolar, após a confirmação pelas/os mães/pais/responsáveis ou pela/o própria/o estudante, com idade igual ou superior á 18 anos no dia do recebimento dos boletins.
2.2 Segunda Etapa: REMANEJAMENTO

2.2.1 Remanejamento Interno: período em que as/os estudantes matriculadas/os nas escolas da rede pública municipal, que não oferecem continuidade de estudos, são remanejadas/os para outra unidade escolar da mesma rede, efetivando-se por meio do planejamento prévio entre as/os gestoras/es das escolas, sob a coordenação da Secretaria de Educação.
2.2.2 Remanejamento Externo: período em que as/os estudantes da rede pública municipal são remanejadas/os para as escolas da rede pública estadual, efetuando-se tal processo quando do ingresso no Ensino Médio ou quando da impossibilidade do atendimento do ensino fundamental pela rede pública municipal.
2.2.3 Em caso de Remanejamento (Interno ou Externo), a escola que remaneja deve informar às/aos mães/pais/responsáveis para qual escola sua/eu filha/o será remanejada/o.
2.2.4 Cada escola, de acordo com o planejamento prévio, deverá receber a/o estudante remanejada/o, garantindo sua vaga.
2.3 Terceira Etapa: MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATAS/OS E DE VETERANAS/OU EM SITUAÇÃO DE ABANDONO;
2.3.1 Nesta etapa, deverá ser matriculados todos os estudantes novatos, veteranos que não tenham efetuado em tempo hábil (15 à 19 de dezembro de 2025), ou alunos em situação de abandono, no período de 07 à 09 de Janeiro de 2026, especialmente os alunos em situação de abandono identificados pelo Busca Ativa Escolar, e crianças que faziam parte do Programa Padin 2025, estas deverão obrigatoriamente ser inseridas nas creches e escolas na rede pública no ano letivo 2026.
2.3.1.1 Da escola: informar à comunidade as vagas para novatas/os, veteranas/os em situação de abandono, devendo proceder ao cadastro de excedentes e comunicar à Secretaria de Educação para que sejam tomadas as devidas providências, quando a escola tiver procura superior à oferta de vagas;
2.3.1.2 Encaminhar os casos a coordenação do Busca Ativa Escolar para proceder nos encaminhamentos necessários junto a rede de proteção da criança e adolescentes com vistas em acompanha-los na reinserção escolar, sendo feito a comunicação entre os órgãos por meio de oficio, e toda forma possível de registro documental com suas devidas evidencias de procura, orientação e tentativas de retenção dos alunos seja por meio de visitas, contato telefônico, etc.
2.4 Em qualquer das Etapas de matrícula referidas anteriormente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a. requerimento de matrícula;
b. cópia da certidão de nascimento;
c. transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;
d. histórico escolar;
d. cópia do comprovante de endereço;
f. cópia do cartão de vacinação, conforme Lei estadual nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade;
g. cópia do comprovante de vacinação contra Covid-19;
h. cópia do Registro Geral (RG);
i. cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) **OBRIGATORIAMENTE EM TODAS AS ETAPAS DE ENSINO.**
j. cópia do comprovante de Identificação Social (NIS) para as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ressaltamos que famílias não inscritas no CadUnico não necessitam da declaração (Não são crianças em vulnerabilidade social).
3.4.1 No caso da matrícula de estudantes veteranas/os, deverá haver apenas uma atualização da documentação, cabendo a cada unidade escolar elencar que documentos deverão ser entregues.
3.4.2 A falta dos documentos citados no item 3.4 não deverá comprometer a matrícula da/o estudante, com exceção da certidão de nascimento e CPF, pois impossibilita o cadastro no Educacenso;
3.4.2.2 No caso do cartão de vacinação, conforme a Lei Estadual nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 anos de idade, o prazo será de 30 (trinta) dias para emissão e regularização das vacinas em que estiverem pendentes.
3.4.2.3 No caso do comprovante de vacinação da Covid-19, o prazo também será de 30 (trinta) dias.
3.4.2.4 No caso de crianças de 09 aos 11 anos será obrigatório a vacinação HPV - vacina contra o Papiloma Vírus Humano (HPV), usada na prevenção do câncer do colo do útero, já está disponível pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
3.5 Quando se tratar de estudante em situação de itinerância e/ou cigana/o, migrantes, refugiadas/os, apátridas/os e solicitantes de refúgio, de estudantes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, após o cumprimento de medida socioeducativa de internação, em medida protetiva, de pessoas em situação de rua, do público-alvo da Educação Especial, de pessoas com doenças raras e em internação hospitalar/domiciliar deverá ser garantido o direito à matrícula em qualquer época do ano, considerando a Seção 2 deste Anexo, que trata da organização da oferta.
3.5.1 Nos casos elencados anteriormente, se houver ausência de documentos necessários à matrícula, esta deverá ser garantida sem impedimentos.
3.5.1.1 **A escola deverá proceder à regularização da vida escolar da/o estudante quando as informações não puderem ser aferidas por meio de documentos, procedendo à avaliação diagnóstica, quando for o caso.**
3.6 No ato da matrícula, em qualquer etapa, a unidade escolar deverá registrar no cadastro da/o estudante se esta/e é usuária/o de transporte escolar, se recebe benefícios sociais, e se possuem comorbidades, ou observações quaisquer de alergia, alimentação restrita, etc...
3.8 As famílias com filhas/os em idades diferentes (veteranas/os e/ou novatas/os) poderão fazer a matrícula de todas/os em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e as condições de atendimento.
3.9 No ato da matrícula, quando requerido, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade da pessoa, além do nome civil, deverá ser incluído o nome social de pessoas trans e travestis, precedendo o nome civil, em todos os seus registros escritos e no Sige Escola, conforme determina a Lei Estadual nº 16.946, de 29/07/2019 e a Resolução CEE nº 463/2017.
3.9.1 A/O estudante com idade igual ou superior a 18 anos poderá manifestar o desejo, por escrito, de inclusão do seu nome social pelo estabelecimento de ensino no ato da matrícula ou, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo.
3.9.2 Para as/os estudantes menores de 18 anos, a inclusão do seu nome social poderá ser feita mediante autorização, por escrito, das/os mães/pais/responsáveis legais ou por decisão judicial.
3.9.3 Os modelos de requerimento para a inserção do nome social de estudantes maiores e menores de idade estão anexos no Sige Escola, na aba Ajuda (manuais).
3.10 De acordo com a Resolução CEE nº 463/2017, de 05/07/2017 e Lei Estadual nº 16.946, de 29/07/2019, a inclusão do nome social, precedendo o nome civil de pessoas trans e travestis, deverá se dar também no ato da expedição de declarações, certidões, históricos escolares, certificados, diplomas e quaisquer outros documentos oficiais, quando for o caso, pelos estabelecimentos de ensino.
3.11 Quanto ao preenchimento da autodeclaração étnica das/os estudantes, faz-se necessário dar atenção ao campo cor/raça que deverá ser preenchido e revisto a cada renovação de matrícula, após consultá-las/os.
3.11.1 No caso em que a/o estudante for declarada/o indígena, deverá ser marcada a etnia a qual pertence.
3.11.2 Os estudantes integrantes de povos e comunidades tradicionais deverão indicar essa informação no ato da matrícula, escolhendo entre quilombola e cigana/o.
3.12 A responsabilidade pela informação étnico-racial, quando maior de 16 anos, será da/o própria/o estudante; e para os demais, será das/os mães/pais ou responsáveis.
3.13 A informação de raça/etnia de crianças de 1 aos 15 anos, deverá ser inserida na ficha de matricula obrigatoriamente.
As etapas do processo de matrícula se efetivam por meio das ações a seguir, que serão executadas pela unidade escolar, sob a coordenação da Secretaria de Educação, mediante a operacionalização por meio do Sige Escola:
4.1 Definição da oferta de ensino (níveis e modalidades), de acordo com o previsto neste Anexo;
4.2 . Processamento do mapa de oferta de vagas, incluindo vagas para veteranas/os, remanejadas/os pelos processos interno e externo, e estudantes novatas/os;
4.3 Inclusão da previsão de matrícula de veteranas/os e confirmação da matrícula, registrando na oferta de vagas;
4.4 Remanejamento das/os estudantes entre as escolas da rede pública municipal e veteranas/os que solicitaram transferência por necessidade pessoal;

4.5 Realização da matrícula de estudantes novatas/os e veteranas/os em situação de abandono;
4.6 Promoção de ajustes no sistema e conclusão do processo de matrícula inicial.
5 É terminantemente proibida a cobrança de taxa para a efetivação da matrícula ou solicitação de material escolar à/ao estudante ou a seus responsáveis.
6 Sobre a organização das turmas.
6.1 A escola deverá considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho das/os estudantes e para a efetivação do seu projeto pedagógico, levando em conta essa premissa para melhor definir seus critérios de enturmação.
6.1.1 No processo de enturmação, a escola precisará considerar a situação das/os estudantes usuárias/os do transporte escolar.
6.2 Considerando a quantidade de estudantes, cada turma deverá ter a seguinte composição.

ANOS	NÚMERO DE ESTUDANTES
6 meses a 1 ano e 11 meses (berçário)	08
2 e 3 anos	15
4 e 5 anos	20
ANOS	**NÚMERO DE ESTUDANTES**

1º ao 2º ano	25
3º e 5º ano	30
6º ao 9º ano	40

Educação de Jovens e Adultos mínimo 15

ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Conforme especificidades
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	30 (1º e 2º = 25)
Ensino Fundamental – Anos Finais	35 a 40
Educação de Jovens e Adultos	Mínimo 15

6.3 A escola somente poderá criar outra turma quando ultrapassar o número máximo de estudantes previsto para cada turma, considerando o nível/modalidade e conforme dados informados no Sige Escola, a serem acompanhados pela Secretaria de Educação durante todo o processo de matrícula.
6.4 Situações excepcionais poderão gerar a necessidade de formação de turmas com um número menor de estudantes, a Secretaria de Educação analisar cada situação e decidir sobre o funcionamento da turma.

IV PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA MATRÍCULA
A) Educação de Jovens e Adultos (EJA)
1 A oferta na modalidade de EJA, na rede pública municipal, ocorre no formato presencial, assegurando o direito de jovens e adultos à educação básica.
1.1 Formato presencial: efetiva-se por nível de ensino – fundamental– nas escolas regulares da rede pública municipal, mediante planejamento de oferta realizado junto à Secretaria de Educação;
B) Atendimento Educacional Especializado
1 Constitui público-alvo de estudantes com deficiência, TGD, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 e Resolução CEE nº 456/2016 e outras leis que garantem o atendimento conforme suas necessidades.
2 O público-alvo do Atendimento Educacional Especializado deverá ser matriculado, com ou sem laudo médico, observando-se o art. 13, § 1°, da Resolução CEE nº 456/2016. Realizar os registros de observações na ficha de matrícula.
3 No caso de a/o estudante não ter laudo médico, após a matrícula, ela/ele deverá ser encaminhada/o para avaliação do tipo de deficiência, informação necessária para o cadastro no Sige Escola como público-alvo da Educação
Especial.
C) Educação Escolar Quilombola
1 A escola quilombola goza de prerrogativas legais que lhe permitem organização própria, autônoma, específica e diferenciada para a oferta da educação básica e atendimento das demandas educacionais das comunidades quilombolas.
2 A educação escolar quilombola destina-se ao atendimento das populações quilombolas rurais e urbanas em suas mais variadas formas de produção cultural, social, política e econômica.
3 Essa modalidade de ensino deverá ser ofertada por escolas localizadas em comunidades reconhecidas como quilombolas rurais e urbanas, pelos órgãos públicos responsáveis, bem como por escolas próximas a essas comunidades e que recebem parte significativa das/os estudantes oriundas/os dos territórios quilombolas.
4 Considerando o número reduzido da matrícula na educação escolar quilombola, bem como as características da comunidade e do território, a enturmação deverá atender aos seguintes quantitativos por etapa e modalidade da educação básica:
4.1 A oferta de matriculas na escola quilombola, deverá seguir os mesmos padrões estipulados no item 6.2.

5 Da matrícula
7.1 A matrícula será realizada nas escolas, viabilizada pela gestão, no período e horário estabelecido em janeiro de 2026 conforme divulgação das unidades escolares.
6. Emissão de Declarações
6.1 Declarações para atualização no CADUNICO – Cadastro Único de Potengi – CE, e outros Benefícios Sociais serão emitidos apenas nas dependências das unidades escolares, pois é preciso informações de frequência, sendo disponível apenas para a gestão escolar.
6.2 As declarações serão válidas apenas com assinatura do Secretário Escolar e/ou Gestor – Diretor Administrativo emitidos diretamente do Sistema estadual SIGE ESCOLA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 01/07/2025-01

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:C617E4EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Estado do – CE - Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Adjudicação e Homologação: Pregão Eletrônico nº. PE-014/2025 - SEDUC. **OBJETO: Seleção de melhor proposta através de registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender às necessidades de manutenção das ações e serviços públicos desenvolvidos no âmbito das diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Potiretama, de acordo com o anexo I – termo de referência do edital.** Objeto adjudicado e Homologado as empresas **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.945/0001-08, o valor global do Lote I de **R$ (181.407,19)**, **Lote II valor de R$ (87.919,40)**, **Lote III valor de R$ (160.899,39)** e **Lote V valor de R$ (11.330,98)**, perfazendo o **valor global de R$ 441.556,96 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)** e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.175/0001-83, o valor global do **Lote IV de R$ (322.729,61). Data da Adjudicação**: 13/11/2025. **Data da Homologação:** 13/11/2025**. Signatários:** Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira-Secretária de Administração e Finanças; Francisco das Chagas Bezerra Freitas-Secretário de Infraestrutura; Weudes Bessa Menezes Cavalcante Júnior-Secretário de Desenvolvimento Agrário; Tiago de Freitas Campelo-Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo; Thierry Ferreira Lucena-Secretário de Meio Ambiente; Luís Bessa de Freitas-Secretário de Esporte e Juventude; Elionara Gurgel Bezerra-Secretária de Políticas Para a Mulher; Sandrileuza Maria Martins Freitas-Secretária de Educação; Maria Valciclea Soares de Oliveira-Secretária de Saúde; Maiara Gomes Dantas-Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Diego Marcondes Cartaxo Tavares - **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** e João Renato Pereira Freire - **DX COMPUTADORES LTDA EPP**. Francisco Nascimento Júnior (Pregoeiro/PMP). Francisco Nascimento Júnior (Agente de Contratação/PMP).

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:65777F78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Potiretama – Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº. PE 014/2025-DIVERSAS. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através das diversas secretarias. **CONTRATADAS: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.945/0001-08; CONTRATO nº: 20250218 - Secretaria de Educação R$ **(106.208,61)**. **Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender às necessidades de manutenção das ações e serviços públicos desenvolvidos no âmbito das diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Potiretama, de acordo com o anexo I – termo de referência do edital**. Data da Assinatura: 18/11/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** (**Contratante)** Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação / Diego Marcondes Cartaxo Tavares - **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;** (**Contratada**).

FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR
(Agente de Contratação/PMP).

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:323051B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Potiretama – Extrato unificado de Contratos. Pregão Eletrônico nº. PE 014/2025-DIVERSAS. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através das diversas secretarias. **CONTRATADAS: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.945/0001-08; CONTRATO nº: 20250229 - Secretaria de Políticas Para a Mulher R$ **24.213,80.** Data da Assinatura: 02/12/2025.**DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.182.175/0001-83; CONTRATO nº 20250230 - Secretaria de Políticas Para a Mulher R$ **(5.626,00)**. Data da Assinatura: 03/12/2025. **Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender às necessidades de manutenção das ações e serviços públicos desenvolvidos no âmbito das diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Potiretama, de acordo com o anexo I – termo de referência do edital**. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** (**Contratante)** Elionara Gurgel Bezerra - Secretária de Políticas Para a Mulher / Diego Marcondes Cartaxo Tavares - **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** e João Renato Pereira Freire - **DX COMPUTADORES LTDA EPP;** (**Contratadas**). Francisco Nascimento Júnior (Agente de Contratação/PMP).

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:909C3C47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025.52

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025.52. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERMANENTES E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** VINÍCIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA, **CNPJ:** 17.630.368/0001-36. **Valor Total**: Assistência Social: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **DATA DO CONTRATO**: 02/12/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 02/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vinícius Siqueira Nocrato - Administrador. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 08 de dezembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E0E55509

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20219036

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219036, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADA E A SILVANIA A PROPRIETÁRIA SILVANA IRES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADA, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.594.930/0001-60, situada na Travessa Tiradentes, 514 – Altos – Centro, neste ato representada pelo(a) o Sr(a) LUIZ DIÓGENES PINHEIRO NETO, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 014.761.943-27, ordenador de despesa, doravante denominado contratante, e do outro lado SILVANIA IRES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Júnior, 504, Irajá, Quixadá-Ce., Portadora do CPF n° 648.895.133-53, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 002/2021-D, com fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o Presente Termo de Aditivo ao contrato nº 20219036, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contato nº 20219036, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotações específicas constante do orçamento da Câmara Municipal de Quixadá, 0101.01.031.0402.2.003 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, locação de imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 002/2021-D.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo.

CLÁSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contrato deverá seu extrato ser publicado na imprensa local oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justos e contratados, firma o presente aditivo, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Quixadá-Ce., 01 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CNPJ: 07.594.930/0001-60
Contratante

SILVANIA IRES DA SILVA
CPF: 648.895.133-53
Contratada

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:D7049EC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE** ao Convênioda NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 23.444.748-0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Quixadá, 08 de dezembro de 2025

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá-CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2B59D969

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.005/2024-PERP:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do **1° termo de aditivo** da Ata de registro de preço resultante do Pregão Eletrônico nº 08.005/2024-PERP: **N°202410150001 – Contratada:** ECO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Daiana Teles Cardoso. **N°202410150004 – Contratada:** EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, através de sua representante legal, a(o) Sra(o). Aligila Lierge Gondim Silva. **N°202410150005** - **Contratada:** PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA EPP, através de sua representante legal, o Sr. Guilherme Paizan. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II, aquisição de Kit didático para atender a demanda de alunos e professores da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA e coleção de livros destinado aos projetos integradores da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/CE. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Ata por 12 meses a partir de 15,16 e 17 de outubro de 2025. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura dos aditivos:10, 15 e 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:055C22B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.005/2024-PERP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato dos Contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 08.005/2024-PERP: **N°08.005/2024-13SME –** Valor global: R$ 396.561,00 **- Contratada:** PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Guilherme Paizan. **N°08.005/2024-14SME –** Valor global: R$ 129.750,00 **- Contratada:** CENE – CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Edmilson Alves Júnior. **N°08.005/2024-15SME –** Valor global: R$ 1.110.558,57 **- Contratada:** OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Maria Rizonete Tavares de Sousa. **N°08.005/2024-16SME –** Valor global: R$ 42.750,00 – **Contratada:** EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, através de sua representante legal, a(o) Sra(o). Aligila Lierge Gondim Silva. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de material didático com objetivo na proficiência em língua portuguesa e matemática e as avaliações externas para atender alunos e professores para o ensino fundamental I e II, aquisição de Kit didático para atender a demanda de alunos e professores da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA e coleção de livros destinado aos projetos integradores da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação de Quixadá/CE. Prazo de vigência da

contratação é até dia 31 de dezembro. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura dos contratos: 16,20 e 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9C3C6A30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 06.006/2025-DE

A Secretaria de Planejamento e Finanças Declara **REVOGADO** o processo derivado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 06.006/2025-DE,** CUJO OBJETO, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL REFERENTE A 15 (QUINZE) ÓRGÃOS/SECRETARIAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO A LINHAR DE FORMA SISTEMÁTICA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O GERENCIAMENTO DAS DESPESAS PÚBLICAS, PROMOVENDO E GARANTINDO A RACIONALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA O ART. 12, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, com base nos termos do art. 71, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado. José Erisma Nobre da Silveira Filho - Secretaria de Planejamento e Finanças. Quixadá/CE. 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:51287F28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 2023.12.20.1.1

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.20.1.1

A Prefeitura Municipal de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato nº 2023.12.20.1.1, referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1** abaixo especificado:

O **MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.406.224/0001-14, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Ana Larissa Carvalho de Oliveira, residente e domiciliado na Cidade de Quixelô/CE, apenas denominado de **RESCINDENTE**, e de outro lado **CASA DE APOIO DOIS CORAÇOES - SERV. DE ALOJAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Dom José Lourenço, nº 1131, Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.901.031/0001-62, neste ato representada por Cristina da Silva Ferreira, portador do CPF nº 862.702.303-49, apenas denominada de **RESCINDIDA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administravo acima citado, oriundo do processo de Pregão Eletrônico 2023.12.20.1.**

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
[..]
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles, "*a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administravo nº 2023.12.20.1.1, tendo por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados no acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do Município de Quixelô, para atendimento nos hospitais em Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO/DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL e ADITIVOS, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relavamente às obrigações contratuais assumidas. A rescisão/distrato contratual deve-se a razões de conveniência entre a contratada e a Administração por mútuo consenso, sendo que o pedido de rescisão se deu pela parte Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CONTRATADA/ RESCINDENTE: ORDENADORa DE DESPESAS - ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE/ RESCINDIDA: CASA DE APOIO DOIS CORAÇOES - SERV. DE ALOJAMENTO LTDA - CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Quixelô/CE, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:9A59960D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025-GAB

PORTARIA Nº 595/2025-GAB.

Dispõe sobre exoneração Da Assessora Técnica da Controladoria e Ouvidora Geral do Município e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **SAMUEL ALVES DE ARAÚJO**, **Chefe do Poder Executivo em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.143.18*-**, do cargo de Assessora Técnica, a partir do dia 04 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

SAMUEL ALVES DE ARAÚJO
Vice- Prefeito em Exercício
Chefe do Poder Executivo em Exercício
Município de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:71A93EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2025

PORTARIA Nº 598/2025

Dispõe sobre nomeação do(a) Controlador(a) e Ouvidor(a) Geral do Município e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **SAMUEL ALVES DE ARAÚJO**, **Chefe do Poder Executivo em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.143.18*-**, para ocupar o **Cargo de Controlador(a) e Ouvidor(a) Geral do Município**, com exercício a partir do dia 05 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos cinco dias do mês de dezembro de 2025.

SAMUEL ALVES DE ARAÚJO
Vice - Prefeito em Exercício Chefe do Poder Executivo em Exercício Município de Quixelô / CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:8FD66440

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº. 20250108.009 SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº. 20250108.009-SEINFRA**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV**, A SABER:
OBJETO DO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R$ 992,32** (novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 7.657,44** (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo: SEQ 1 - DESQUIÇÃO:ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS. MARCA:CRISTALINA H2O. UNIDADE. QTD:112. V.UNIT:8,86. V.TOTAL:992,32. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 08 de dezembro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELA CONTRATADA**: TATIANA PAIVA.

RUSSAS/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0B848970

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.1/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.1/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.10.2024-SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 05 de Dezembro de 2025 até 05 de Dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de Dezembro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ORLANDO CAVALCANTE FILHO.
Russas/CE, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:B3A23A8E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.2/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 038.2/2024, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.10.2024-SEMUS**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.**.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 05 de dezembro de 2025 até 05 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 06 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

ASSINA PELA CONTRATADA: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI.

Russas/CE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:ECAD7012

PROCURADORIA
DECRETO Nº 87/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO a os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

CONSIDERANDO a publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2025 – 6ª CHAMADA, que convocou os candidatos aprovados fora do número de vagas para apresentarem documentação e exames médicos em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados fora do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de

2024, Nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas ofertadas no referido edital é parte integrante deste Decreto em seu ANEXO I.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
05.12.2025	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).	TODOS OS CARGOS, EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.
15.12.2025 **LOCAL: SEGEPE** **HORÁRIO: 09HS**	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS EXAMES MÉDICOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES NO ANEXO I.	TODOS OS CARGOS, EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.
17.12.2025 **LOCAL:** CEM – Centro de Especialidades Médicas Rua Monsenhor João Luís, s/n – Centro **HORÁRIO:** 13HS	REALIZAÇÃO DO A.S.O	TODOS OS CARGOS, EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.

§1º. A SEGEPE – Secretaria Municipal de gestão de Pessoas fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, nº 185, Bairro Planalto da Catumbela, na cidade de Russas/Ceará.

§2º. As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCDS) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.

§3º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência.

§4º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos aprovados fora do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.

§5º. A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.

§6º. Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.

§7º. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

§8º. A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

§9º. Os candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à CONVOCAÇÃO nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo será considerado DESISTENTE, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação COMPLETA exigida e/ou a realização COMPLETA dos exames pré-admissionais.

§10º. Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE, a Prefeitura Municipal de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e

exigências do respectivo edital para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 05 de dezembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:B9CA2E3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
3ª ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.03.002-02/2024-PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.10.001/2021

A PREFEITURA DE SABOEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nª 21.03.003/2024-PMS; **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; **OBJETO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS E LADEIRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ, BARRINHA E SEDE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BASICO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/1993 VIGENCIA:** 16 de Março de 2025 Á 15 de JULHO de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de MARÇO de 2025; **Assina pela contratante:** LUCAS BEZERRA COSTA; **Assina pela contratada: G7CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.572.609/0001 - 99

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CD38DB2C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
4ª ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.03.002-03/2024-PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.10.001/2021

A PREFEITURA DE SABOEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nª 21.03.002-02/2024-PMS; **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; **OBJETO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS E LADEIRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ, BARRINHA E SEDE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/1993 VIGENCIA:** 15 de Julho de 2025 Á 12 de Novembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2025; **Assina pela contratante:** LUCAS BEZERRA COSTA; **Assina pela contratada: G7**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.572.609/0001 - 99

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5A684D2D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
5ª ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.03.002-03/2024-PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.10.001/2021

A PREFEITURA DE SABOEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nª 21.03.002-02/2024-PMS; **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; **OBJETO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS E LADEIRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ, BARRINHA E SEDE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/1993 VIGENCIA:** 12 de Novembro de 2025 Á 12 de Março de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2025; **Assina pela contratante:** LUCAS BEZERRA COSTA; **Assina pela contratada: G7**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.572.609/0001 - 99

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A04CA43E

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE101101/2025

O MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato resumido do Contrato Nº 120101/2025, celebrado com a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, **CNPJ N° 03.093.776/0003-53**; **PROCESSO ORIGINÁRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO PE101101/2025; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADAS E EQUIPADAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE ADEQUADO E SEGURO DE PACIENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN E DA ABNT NBR 14.561, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202535200004; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 28 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 03/2025**; VALOR:** R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2025 a 01 de junho de 2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 103020026.2.024; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025;

SIGNATÁRIOS: Cristiane Araujo Vieira Alves – Pela Contratante e Manuella Jacob – Pela Contratada**;** Saboeiro-CE, 01 de DEZEMBRO de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5F613672

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511.01/2025-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE - AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511.01/2025-PE– O Município de Salitre através das unidades gestorasFundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, comunicam a**ANULAÇÃO**do Processo Administrativo na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no2511.01/2025-PE cujo o Objeto é aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E LÚDICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**MOTIVO:**vicio insanável de ilegalidade, art. 71, inciso III da Lei 14.133/2021.Manoel Filho Ribeiro, Ordenador de despesas do Fundo Geral; Antonia Claudia Alencar de Lavôr, Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação e Mônica de Alencar Ribeiro, Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. Salitre - CE, em 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D81FC3A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO NAYANE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.0002.2.036.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATADO: NAYANE PINHEIRO MERCADINHO, REP. POR NAYANE PINHEIRO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Senador Pompeu/CE, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:39A045D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº SE-TP008/2023 - 01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP008/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA SIMEC-MODULO OBRAS 2.0, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

CONTRATADA: MOSER CONSULTORIA LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 10 de janeiro de 2026, até 10 de janeiro de 2027;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Priscilla Moser Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de Educação Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 25 de Novembro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0934808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO IDS EVENTOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: IDS EVENTOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2C0FA31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº SI-DL001/2023, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº SI-DL001/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO LEANDRO, BRASILIA, N° 10, SENADOR POMPEU-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEMUTRAN (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE), DE INTERESSE DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

LOCATÁRIO: Secretaria de Infraestrutura;

LOCADOR: ESTACIO LIMA ARRAIS (PROCURADOR).

VALOR MENSAL: R$ 2.658,13 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2026, à 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Edvan Lima de Oliveira - Secretaria de Infraestrutura;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ESTACIO LIMA ARRAIS.

SENADOR POMPEU/CE, 25 de Novembro de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A2E75064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEXTO Aditivo ao Contrato nº SS-PE008/2021-01-SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE008/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI;

VALOR MENSAL: R$ 30.875,00 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de janeiro de 2026, até 1º de junho de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Roberto Frota Cavalcante – Sócio-Administrador.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA – Secretário(a) de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 08 de dezembro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C7316450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUINTO Aditivo ao Contrato nº SS-DL002/2022-01-SAÚDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° SS-DL002/2022**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA IZA MAGALHÃES, Nº 52, PITOMBEIRA - SENADOR POMPEU-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: HISLANDIO RIBEIRO MARTINS;

VALOR MENSAL: R$ 1.914,92 (um mil e novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01° janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELO CONTRATADO: HISLANDIO RIBEIRO MARTINS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA – Secretário (a) de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 27 de Novembro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8EAFBC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato nº **SS-DL001/2023-01**, decorrente do processo de Dispensa de licitação Nº SS-DL001/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO RUA VI, FERREA, 516, C5 B QUATRO, ITAOCA,

FORTALEZA-CE, PARA BENEFICIAR UMA CRIANÇA NATURAL DE SENADOR POMPEU, PORTADORA DE ATROFIA ESPINHAL TIPO I, QUE SE ENCONTRA EM ESTADO VUNERÁVEL DE SAÚDE, A QUAL É PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN.

LOCATÁRIO: Secretaria de Saúde;

LOCADOR: MARIA SOCORRO RIBEIRO NUNES;

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2026, à 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA SOCORRO RIBEIRO NUNES;

SENADOR POMPEU/CE, 08 de dezembro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BB5B709A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AOS CONTRATOS Nº: 202409050001, 202409050002 e 202409050003
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº. 15.07.01 /2024 – DUG
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
OBJETO: SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, GESTORES E CIDADÃOS, TRAZENDO AS TEMÁTICAS LIGADAS À GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, EM BUSCA DO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNANÇA, APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, DE RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VIGÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2025 A 05 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BD8B4802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Coordenadora da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do MROSC da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à Ratificação procedida pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público a seguir:

PROCESSO Nº:014/2025.

OBJETO: VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº **20830019,** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **20.55901.08.245.5131.219G.0023** DESTINADA AO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28, com sede neste município.

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS

CNPJ: 42.584.018/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 30 INCISO VI, ARTIGO 31 INCISO II, DA LEI Nº 13.019/2014.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0011.2.065.0000 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00.

PRAZO – FICA ABERTO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE FEITO.

Tabuleiro do Norte, 04 de dezembro de 2025.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC
Portaria Nº 052/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1BE4682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO PROCESSO CARONA – CE-003/2025 - SEMEB. O Município de Tabuleiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público a divulgação do resultado da dispensa acima mencionada cujo objeto é: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090305SEDUC/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 062501/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU/CEARÁ, OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Vencedora a empresa: **M. B. MOVEIS LTDA** - Rua Rio Nilo, 446, Parque Potira, Caucaia, Ceará. C.N.P.J: 43.728.196/0001-48, com o Valor global de R$ **R$ 713.000,00 (Setecentos e Ter Mil Reais)**., tendo o processo sido Adjudicado e homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Pe. Clicério, 4605, São Francisco – Tabuleiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, Tabuleiro do Norte/CE, 18 de julho de 2025 -

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:711B7D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE – EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 090305SEDUC/2025. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: M. B. MOVEIS LTDA - Rua Rio Nilo, 446, Parque Potira, Caucaia, Ceará. C.N.P.J: 43.728.196/0001-48, com o valor global de R$ 713.000,00 (Setecentos e Ter Mil Reais). Vigência do contrato: 12 de meses. Objeto: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090305SEDUC/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 062501/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU/CEARÁ, OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BD44E290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-002/2025 - SEFIN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA PARA VERIFICAR A EXATIDÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PELOS SUJEITOS PASSIVOS RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, PRESTANDO SUPORTE E SUBSÍDIO A CONFECÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS FISCAIS E OU JUDICIAIS COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CRÉDITOS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.12.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ANTONIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:92B7877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 202512050001 ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007 2025 - SEMA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** INOVA TABULEIRO S.A, CNPJ Nº. 44.666.478/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO QUE INTEGRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIADA COM FINALIDADE INSTITUCIONAL COMPATÍVEL COM O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, TRANSPORTE E REPOSIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE **VALOR GLOBAL:** R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais). **PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01.04.122.0002.2.017 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**; Elemento de Despesas: **33.30.39-00 – Outros Serviços de Terceiros**, Pessoa Jurídica com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, e, consignados no orçamento Municipal de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 de Dezembro de 2025 a 05 de Dezembro de 2026**: DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D909BBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.134/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 610/2025 de 02.12.2025 e Parecer Jurídico nº 375/2025 de 03.12.2025,

CONSIDERANDO que ao servidor **FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 4034, Motorista D, faz parte do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme Ato de Nomeação nº 052/2012;

CONSIDERANDO que o art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece hipótese de vacância de cargo efetivo;

CONSIDERANDO Correspondência, encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, através do qual atesta que o servidor **FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA** encontra-se aposentado, conforme Benefício nº 239.139.229-4;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar por aposentadoria por idade ao servidor **FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA**, do cargo efetivo de Motorista D, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Motorista D, de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA**, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 01.12.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:72C6A96C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.12.05.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n°2025.12.05.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.12.05.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e das Unidades de Saúde do Município, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, contribuindo para a melhoria na qualidade dos atendimentos prestados à população, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2025, a partir das 10:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Licitações do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP:

63.145-000, no horário de 07:30 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br. Tarrafas/Ceará, 05 de dezembro de 2025.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA –
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:95672EE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.08.001 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo Municipal de Umari/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de aprimorar o planejamento das contratações pública.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os processos de planejamento das contratações, garantindo maior racionalidade, eficiência e previsibilidade às demandas administrativas;

CONSIDERANDO que o PCA possibilita a redução de custos, mediante economia de escala, consolidação de demandas e programação adequada das necessidades de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO que o PCA é ferramenta essencial para subsidiar a elaboração e execução das leis orçamentárias, promovendo alinhamento entre planejamento, orçamento e gestão;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a governança pública, aumentando a transparência, previsibilidade e controle das contratações municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos, definição de responsabilidades e integração das Secretarias e setores envolvidos na formulação das demandas de contratação;

CONSIDERANDO a conveniência de regulamentar, no âmbito municipal, os critérios, prazos e competências para a elaboração, consolidação, revisão e aprovação do Plano de Contratações Anual;

RESOLVE:

ART. 1º-Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA, destinado a consolidar as demandas de bens, serviços e obras a serem contratados no exercício subsequente.

ART. 2º- Para fins deste Decreto, consideram-se:
I – Autoridade competente: agente público com delegação formal para autorizar contratações;

II – Requisitante: responsável por identificar e formalizar demandas;
III – Área técnica: unidade responsável pela análise técnica e complementar;
IV – PCA: documento oficial de planejamento anual das contratações;
V – Setor de Contratações: Setor de Licitações vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
ART. 3º Até 30 de novembro todas as Secretarias deverão encaminhar seus PCA's contendo: todas as demandas previstas para o exercício seguinte; contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: ficam dispensadas informações sigilosas, pequenas compras e hipóteses específicas previstas em lei.

ART. 4º – O PCA tem como objetivos:
fomentar o planejamento prévio das contratações;

reduzir custos por meio de economia de escala;

evitar fracionamento de despesas;

contribuir para a elaboração das leis orçamentárias;

fortalecer a governança e ampliar a transparência.

ART. 5º - Cada Secretaria deverá preencher planilha padronizada contendo:
justificativa detalhada da contratação;

descrição do objeto;

estimativas quantitativas e financeiras;

data desejada para conclusão do processo;

prioridade e alinhamento com políticas governamentais;

vinculações com outras demandas;

identificação dos responsáveis.

ART. 6º A Secretaria Municipal de Administração consolidará as demandas, devendo:

I – agrupar objetos semelhantes;
II – adequar o PCA final até 10 de dezembro;
III – elaborar calendário anual de contratações.

ART. 7º O PCA deverá ser aprovado até 15 de dezembro e publicado no site oficial.

ART. 8º O PCA poderá ser alterado mediante justificativa formal e aprovação administrativa.

ART. 9º – Demandas não incluídas no PCA poderão ser avaliadas e incorporadas, desde que justificadas.

ART. 10 – Este Decreto rege os procedimentos regidos pela Lei 14.133/2021.

ART. 11 – Revogadas disposições em contrário.

ART. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4253CCDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1434.0112.2025/CGM

Institui Sindicância Investigativa para apurar a conduta do servidor Agente Comunitário de Saúde, em relação à alegada negligência funcional e à

compatibilidade de suas atividades privadas com o cargo público, designa Comissão e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 1.024/2018, que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município, e tendo em vista os indícios de irregularidades apontados no Relatório Inicial de Indícios nº 1434.0112.2025,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar a conduta do servidor RAIMUNDO MESSIAS FERREIRA JULIAO, Matrícula: 6239, Agente Comunitário de Saúde, em relação à alegada negligência no exercício de suas funções e a compatibilidade de suas atividades privadas (propriedade e gestão da empresa RAIMUNDO MESSIAS FERREIRA JULIAO - ME IMPERIO ACADEMIA E SUPLEMENTOS, CNPJ 63.112.945/0001-15) com o cargo público, à luz da legislação municipal, em especial a Lei nº 1215 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre) e a Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º DESIGNAR a seguinte Comissão de Sindicância para conduzir os trabalhos:
Presidente: FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR – Matrícula 7615
Membro: FLAVIA JANAYNNA VILAR DE OLIVEIRA – Matrícula 7700
Membro: PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO – Matrícula 8121

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário e devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:CC1D3DCF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na portaria nº 636, de 02 de junho do ano em curso, que dispõe sobre a nomeação de LUIS MOREIRA DE ARAUJO, servidor comissionado da Secretaria de Saúde, em seu artigo 1º, quanto ao cargo, é feita a seguinte alteração, **ONDE SE LÊ:** Gerente de Unidade Básica de Saúde, símbolo DAS-09, **LEIA-SE**: Assessor Executivo, símbolo DAS-09.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2B3C81B0



